



Contagem, sexta-feira, 16 de maio de 2014

Ano 23 Edição 3380

Mais de 100 mil livros doados para o Projeto Trilhas da Leitura

Projeto completa três anos e comemora a marca no domingo (18/5)

No próximo domingo (18/5), será realizada a edição especial em comemoração aos três anos do Projeto Trilhas da Leitura - construindo cidadania. As atividades serão realizadas das 9h às 14h, na rua VL6, ao lado da Casa de Apoio, em Nova Contagem, em parceria com a Fundac. Além da distribuição de livros de literatura, didáticos, revistas e apostilas, serão oferecidas à comunidade de atividades culturais, como dança e música, e sociais como corte de cabelo e apoio para a mediação de conflitos. O projeto está comemorando a marca dos 100 mil livros doados.

O Trilhas da Leitura, que nasceu no Parque Ecológico Eldorado com o objetivo de estimular o hábito da leitura entre crianças, jovens e adultos, agora percorre as ruas e praças de Contagem. E por pouco não encerrou suas atividades. Mas, o apoio da Policia Militar, por meio da 26ª Cia da PM-MG, viabilizou a continuidade da iniciativa. Um grupo de policiais militares - formado pelo sargento Baltarney, tenente Wellington e o comandante major Cleber Augusto - disponibiliza uma sala ao lado do Centro Social Urbano, no Eldorado, onde são recebidos e armazenados os livros a serem doados.



Outra parceria muito importante foi feita com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Contagem (Asmac). A entidade é responsável pelo manejo do material que não pode ser doado para leitores, como livros deteriorados, revistas, jornais e papeis. Cerca de sete toneladas de recicláveis já foram retiradas de locais de doações pelos caminhões da associação e o valor obtido com a venda do papel foi destinado aos catadores da Asmac.

Nestes três anos, o projeto conquistou outros parceiros importantes: o Conselho Regional de Biblioteconomia

(CRB6), OAB Subseção/Contagem, CDL/Contagem, Juizado de Conciliação, Copasa/Seção Contagem, Guarda Municipal, Shopping Contagem, vários estabelecimentos comerciais da cidade, além de pessoas que voluntariamente atuam no projeto.

Ampliando fronteiras

Em abril, o Trilhas da Leitura realizou a primeira edição na cidade de Betim. O evento teve o apoio da Fundação Artístico Cultural de Betim (Funarbe) e de bibliotecas da cidade. Todos podem ajudar a viabilizar novas edições do Trilhas da Leitura.

Livros, apostilas e revistas podem ser entregues na 26ª Cia da Policia Militar- Centro Social Urbano (CSU), na rua Senegal, 229, Eldorado; na Academia Uniart, na avenida José Faria da Rocha, 4.875, Eldorado; Ponto de Luz Livraria Espírita e Papelaria, na rua Manoel Teixeira de Camargos, 470, Eldorado, e na OAB Contagem, na rua Edmir Leão, 454, Centro.

Informações:

leandra8442-0498/Cadinho9254-5268
 contato@trilhasdaleitura.com.br / www.trilhasdaleitura.com.br

**Secretaria Municipal
de Administração****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO NÚMERO 00/2014 – PA NÚMERO 016/2014

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS (PESSOA JURÍDICA) PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE, REGISTRO E RENOVAÇÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO E PARA PORTE DE INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – IMPO PARA GUARDAS MUNICIPAIS, SELECIONADOS PELO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL QUE UTILIZARÃO ARMAMENTO LTEL E NÃO LTEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1171.06.122.0001.2021 – 3390.3941 – FONTE: 010000

A Comissão Permanente de Licitações solicita a adjudicação parcial do objeto à empresa MEDWORK – SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA., CNPJ número 00.895.570/0001-97, com os valores abaixo a serem contratados:

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	VALORES UNITÁRIOS
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE, REGISTRO E RENOVAÇÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, PARA GUARDAS MUNICIPAIS SELECIONADOS PELO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL QUE UTILIZARÃO ARMAMENTO LTEL, EM CLÍNICA CREDENCIADA PELA POLÍCIA FEDERAL.	R\$ 190,67
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – IMPO – PISTOLA TASER.	R\$ 93,89

Luiz Adolfo Belém - Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO:

Adjudicado parte do objeto desta licitação à Empresa MEDWORK – SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA., CNPJ número 00.895.570/0001-97, Credenciamento número 001/2014 – Processo Administrativo número 016/2014, homologo parcialmente a licitação para a respectiva contratação. Contagem, 13 de maio de 2014.

Evandro José da Silva - Secretário Municipal de Administração.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.865

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 073, de 28 de dezembro de 2009; e Considerando ainda o Decreto nº 1.785, de 13 de fevereiro de 2012; DISPENSA da designação para o exercício da Gratificação de Desempenho de Função de Confiança de Instrutor de Área, Referência FC-8, CFC 297, matrícula nº. 01389226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Servidor FREDERICO SOARES VILARINHO, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de março de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.867

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 073, de 28 de dezembro de 2009; e considerando ainda o Decreto nº 1.785, de 13 de fevereiro de 2012; DESIGNA para o exercício da Função Especial de Monitor, Referência FE-1, CFE 13, matricula 01389226, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Servidor FREDERICO SOARES VILARINHO, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de março de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.937

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Assistente III, nível III, CPC 182, lotado na Secretaria Municipal de Governo, o servidor DIEGO GERALDO ARAUJO, a partir de 22 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de abril de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.955

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Departamento de Núcleo Regional de Educação Nacional, Nível VIII, CPC 735, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o servidor EXUPERY JEAN DE O. SOUSA, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2014.

Art.2º NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Departamento de Núcleo Regional de Educação Nacional, Nível VIII, CPC 735, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora ANGELA APARECIDA BARBARA RODRIGUES, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 30 de abril de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.956

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; e nos termos do artigo 92 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; considerando ainda os despachos exarados no Ofício nº363/2014/SEDUC e Ofício Presidência nº092/2014/FUNEC; Coloca à DISPOSIÇÃO da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, o Servidor EXUPERY JEAN DE O. SOUSA, titular de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB2, Nível XIII A, Padrão "P3", matrícula nº 01352284, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a Administração Direta do Município de Contagem, pelo período de 1º(primeiro) de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014, nos termos do inciso I, artigo 1º, de Decreto 1.839 de 04 de maio de 2012.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 30 de abril de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.957

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 073 de 28 de dezembro de 2009; considerando Decreto nº 1.785 de 13 de fevereiro de 2012; DESIGNA para o exercício da Função Especial de Secretária de Gabinete, Referência FE-3, CFE-56, matrícula nº 01094129, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - PROCON, a Servidora MARIA FRANCISCA F. RODRIGUES, a partir de 1º(primeiro) de maio de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 30 de abril de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.958

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 073 de 28 de dezembro de 2009; considerando Decreto nº 1.785 de 13 de fevereiro de 2012; DESIGNA para o exercício da Função Especial de Escriturário de Caixa Escolar I da Escola Municipal "Otacir Nunes dos Santos", Referência FE-5, CFE-181, matrícula nº 01280348, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Servidor EVANIO SOUZA DA SILVA, a partir de 1º(primeiro) de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 30 de abril de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.959

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.º1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Programa Bolsa Família, Nível VI, CPC 492, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a servidora FLAVIA DE OLIVEIRA DIAS, a partir de 02 de abril de 2014.

Art.º2º NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Programa Bolsa Família, Nível VI, CPC 492, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a servidora MARIANA ELISA RIBAS, a partir de 03 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 30 de abril de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.960

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 073 de 28 de dezembro de 2009; considerando o Decreto nº 1.785 de 13 de fevereiro de 2012; DISPENSA da designação para o exercício da Função Especial de Dirigente Educacional, Referência FE-1A, CFE-24, matrícula nº 01280453, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Servidor FLORO REIS DE VASCONCELOS, a partir de 1º(primeiro) de maio de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 30 de abril de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.961

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 073 de 28 de dezembro de 2009; considerando o Decreto nº 1.785 de 13 de fevereiro de 2012; DESIGNA para o exercício da Função de Confiança de Presidente de Comissão Disciplinar, Referência FC-6, CFC-66, matrícula nº 01280453, lotado na Controladoria Geral do Município, o Servidor FLORO REIS DE VASCONCELOS, a partir de 1º(primeiro) de maio de 2014.



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Carlos Magno de Moura Soares
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noémie Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Inês Guerra
Distribuição: Protocolo Geral (3352-5102)

Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / Telefone: (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Inês Guerra - Matrícula: 1118451

ASSINATURA DIGITAL

Palácio do Registro, em Contagem, aos 30 de abril de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.962

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 073 de 28 de dezembro de 2009; considerando o Decreto nº 1.785 de 13 de fevereiro de 2012; DISPENSA da designação para o exercício da Função Especial de Dirigente Educacional, Referência FE-1A, CFE-28, matrícula nº 21088064, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Servidora MARGARET GOMES DA COSTA, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 30 de abril de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.963

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas especialmente pelo artigo 92, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Contagem; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 148, de 28 de agosto de 2013, que altera a estrutura organizacional da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC; Resolve:

Art. 1º EXONERAR do o cargo de provimento em comissão de Diretora Geral do Departamento de Gestão de Pessoas, Nível VIII, CPC 39, lotada na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, a Servidora ANGELA APARECIDA BARBARA RODRIGUES, a partir de 1º(primeiro) de maio de 2014.

Art. 2º NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Departamento de Gestão de Pessoas, Nível VIII, CPC 39, lotado na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, o Servidor EXUPERY JEAN DE O. SOUSA, a partir de 1º(primeiro) de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de março de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.965

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 073 de 28 de dezembro de 2009; considerando o Decreto nº 1.785 de 13 de fevereiro de 2012; DESIGNA para o exercício da Função de Confiança de Instrutor de Área, Referência FC-8, CFC-297, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a Servidora GABRIELLA SOARES ALVES, a partir de 05 de maio de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO 14.967

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto no Artigo 92, inciso II, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2006; EXONERA, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos de provimento em comissão, lotados na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC:

Fundação Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC				
SERVIDOR (a)	CARGO	NIVEL	CPC	A PARTIR DE
CARLOS ALBERTO VIEIRA JUNIOR	Encarregado do Setor de Assessoria de Comunicação	I	172	07/02/2014
MARCA REGINA DO PRADO	Diretora de Gabinete	VI	35	28/02/2014
FABIANO AUGUSTO DOS REIS	Encarregado	I	157	01/04/2014
FLAVIO TROSS LAZARINI	Coordenador de Gestão Financeira e Infraestrutura - HMC	III	52	25/11/2013
FLAVIO LUIZ DOS SANTOS	Gerente Administrativo – GVP	III	201	28/02/2014
GUSTAVO ELIAS DO COUTO MATILDE	Diretor do Pronto Socorro Geraldo Pinto Vieira	VII	180	28/02/2014
ISABEL CRISTINA GONÇALVES TENORIO	Gerente	III	65	28/02/2014

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO 14.968

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto no inciso II do Artigo 92 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2006; NOMEIA, os Servidores abaixo relacionados, para os respectivos cargos de provimento em comissão, lotados na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC:

Fundação Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC				
SERVIDOR (a)	CARGO	NIVEL	CPC	A PARTIR DE
DEVIDSON NARDI DE ASSIS	Coordenador de Gestão Financeira e Infraestrutura – Maternidade HMC	III	52	29/11/2013
FLAVIO LUIZ DOS SANTOS	Diretor do Pronto Socorro Geraldo Pinto Vieira – PSGPV	VII	180	01/03/2014
ISABEL CRISTYINA GONÇALVES TENORIO	Gerente Administrativa das Unidades de Atendimento Imediato – GVP	III	201	01/03/2014
ANDREZA MARCHESANI	Gerente do Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador	III	65	01/03/2014

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.969

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, nível V, CPC 405, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora HELENICE QUARESMA SILVA, a partir de 10 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO 14.970

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto no Inciso II do Artigo 92 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2006; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão Distrital, Nível IV, CPC 206, lotado na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, o servidor ADEIVO HELENO DE SOUZA, a partir de 02 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO 14.971

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto no Inciso II do Artigo 92 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2006; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Desenvolvimento Humano - SUGEST, Nível VI, CPC 35, lotada na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, a servidora LUDMILA MARIA R. DINIZ ALVARENGA, a partir de 02 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO 14.972

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto no Inciso II do Artigo 92 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2006; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Encarregado, Nível I, CPC 172, lotada na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, a servidora ARYENNE MARTINS SOARES DE OLIVEIRA, a partir de 07 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.973

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Regulação de Procedimentos, Nível III, CPC 314, lotado na Procuradoria Geral do Município, o servidor GUILHERME HENRIQUE COUTO FERNANDES, a partir de 05 de maio de 2014.

Art.º NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico Administrativo Financeiro, Nível VI, CPC 459, lotado na Procuradoria Geral do Município, o servidor GUILHERME HENRIQUE COUTO FERNANDES, a partir de 05 de maio de 2014.

Art.º NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Regulação de Procedimentos, Nível III, CPC 314, lotado na Procuradoria Geral do Município, o servidor LUIZ OTAVIO COUTINHO OLIVEIRA, a partir de 05 de maio de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.974

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto no Artigo 110 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990; TORNA SEM EFEITO, no Ato Administrativo nº 14.297, datado de 20 de novembro de 2013, a nomeação da servidora ANGELA SOARES DRUMOND, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão Distrital, nível IV, CPC 187, lotada na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC.

Palácio do Registro, em Contagem, 06 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.975

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A03263/2014; nos termos do Artigo 31 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível IV, Padrão "P1", matrícula nº. 01424706, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a Servidora CINTIA MELO SILVA COSTA, a partir de 05 de maio de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 06 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.976

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A03339/2014; nos termos do Artigo 32 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Caixa Escolar, Nível III, CPC 290 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora MARLY GERALDA BARROSO, a partir de 29 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 06 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.980

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A02463/2014; nos termos do Artigo 31 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB2, Nível XIII A, Padrão "P1", matrícula nº. 01438200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora LIGIA ANTONIA DA SILVA LIMA, a partir de 24 de março de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.981

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A03311/2014; nos termos do Artigo 32 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "CEMEI Bom Jesus", Nível VI, CPC 651, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora REGIANE CHAVES CAETANO, a partir de 29 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.982

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A03359/2014; nos termos do Artigo 32 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "CEMEI Vila Esperança – Nossa Lar", Nível VI, CPC 654, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora TANIA MARIA CABACINHA FRANCISQUINI, a partir de 29 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.983

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A03321/2014; nos termos do Artigo 32 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "CEMEI Oitis", Nível VI, CPC 646, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora FERNANDA PAULA GOULART FERNANDES, a partir de 29 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.984

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos dos artigos 20 e 23, da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, combinado com o artigo 35, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e considerando ainda a Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "CEMEI Bom Jesus", Nível VI, CPC 651, a servidora REGIANE CHAVES CAETANO, a partir de 30 de abril de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º FORMALIZAR o direito a receber o valor da Gratificação de Desempenho de Direção de Escola Municipal – GRADE, a servidora titular de cargo efetivo, nomeada no artigo 1º, deste Ato Administrativo, conforme inciso I de artigo 1º, da Lei Complementar nº 153, de 18 de outubro de 2013.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.985

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos dos artigos 20 e 23, da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, combinado com o artigo 35, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e considerando ainda a Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "CEMEI Vila Esperança – Nossa Lar", Nível VI, CPC 654, a servidora TANIA MARIA CABACINHA FRANCISQUINI, a partir de 30 de abril de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º FORMALIZAR o direito a receber o valor da Gratificação de Desempenho de Direção de Escola Municipal – GRADE, a servidora titular de cargo efetivo, nomeada no artigo 1º, deste Ato Administrativo, conforme inciso I de artigo 1º, da Lei Complementar nº 153, de 18 de outubro de 2013.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.986

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos dos artigos 20 e 23, da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, combinado com o artigo 35, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e considerando ainda a Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "CEMEI Oitis", Nível VI, CPC 646, a servidora FERNANDA PAULA GOULART FERNANDES, a partir de 30 de abril de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º FORMALIZAR o direito a receber o valor da Gratificação de Desempenho de Direção de Escola Municipal – GRADE, a servidora titular de cargo efetivo, nomeada no artigo 1º, deste Ato Administrativo, conforme inciso I de artigo 1º, da Lei Complementar nº 153, de 18 de outubro de 2013.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.987

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto no art. 92, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Assistente I, Nível I, CPC 146, o Servidor EDUARDO TURANI DINIZ CERQUEIRA, a partir de 08 de abril de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Administração; e TORNA SEM EFEITO o Ato Administrativo nº 14.883 de 03 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.988

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A03270/2014; nos termos do Artigo 31 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível IV, Padrão "P2", matrícula nº. 01393347, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora JALAKENIA MARQUES DE SOUZA, a partir de 28 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.989

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A03332/2014; nos termos do Artigo 31 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível IV, Padrão "P6", matrícula nº. 01410322, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora DANIELLE LAURA DANTAS DO NASCIMENTO FONSECA, a partir de 29 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.990

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Ato Administrativo nº 14.937 de 22 de abril de 2014, no tocante a lotação do servidor DIEGO GERALDO ARAUJO, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Assistente III, Nível III, CPC 182, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: "[...] lotado na Secretaria Municipal de Governo [...]".

Leia-se: "[...] lotado na Secretaria Municipal de Administração [...]".

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de maio de 2014.

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.991

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto no inciso II do Artigo 92 da Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 138, de 04 de julho de 2012; EXONERA do cargo de provimento em comissão de Gerente de Música, Nível III, CPC 08, o servidor HELIAKIM JUNIOR RIBEIRO SANTOS, a partir de 30 de abril de 2014, lotado na Fundação Cultural do Município de Contagem - FUNDAC, entidade que compõe a Administração Indireta do Município de Contagem.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.992

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Atendimento e Informação, Nível VI, CPC 447, lotada na Controladoria Geral do Município, a servidora ELIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA LUCAS, a partir de 05 de maio de 2014.

Art.2º NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Atendimento e Informação, Nível VI, CPC 447, lotada na Controladoria Geral do Município, a servidora LETICIA CABRAL AGUIAR, a partir de 05 de maio de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.994

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 073 de 28 de dezembro de 2009; Considerando ainda o Decreto nº 1.785 de 13 de fevereiro de 2012: RESOLVE;

Art.1º DISPENSAR da designação para o exercício da Função de Especial Escriturário de Caixa Escolar I, da Escola Municipal "Avelino Camargos", Referência FE-5, CFE-123, matrícula nº. 01142352, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Servidora MARY TEIXEIRA DANTAS BICALHO, a partir de 08 de abril de 2014.

Art.2º DESIGNAR para o exercício da Especial de Escriturário de Caixa Escolar I, da Escola Municipal "Avelino Camargos", Referência FE-5, CFE 123, matrícula nº. 01422185, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Servidora NATALIA DE OLIVEIRA SANTOS, a partir de 09 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.995

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 073 de 28 de dezembro de 2009; Considerando ainda o Decreto nº 1.785 de 13 de fevereiro de 2012; DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Assessor Educacional, Referência FC-4, CFC-219, matrícula nº. 01334766, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Servidora ELIZETH GOMES DA SILVA MENDONÇA, a partir de 30 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.996

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 073 de 28 de dezembro de 2009; considerando o Decreto nº 1.785 de 13 de fevereiro de 2012; DISPENSA da designação para o exercício da Função Especial de Escriturário de Caixa Escolar II da Escola Municipal "CEMEI Nova Contagem", Referência FE-6, CFE-208, matrícula nº 01392022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Servidora ADRIELE BERNARDES SOARES, a partir de 22 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.997

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 073 de 28 de dezembro de 2009; considerando o Decreto nº 1.785 de 13 de fevereiro de 2012; DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Assessor Educacional, Referência FC-4, CFC-218, matrícula nº 01282707, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Servidor LEONARDO OLIVEIRA BARBOSA, a partir de 29 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.998

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 073 de 28 de dezembro de 2009; Considerando ainda o Decreto nº 1.785 de 13 de fevereiro de 2012: RESOLVE;

Art.1º DISPENSAR da designação para o exercício da Função de Especial Escriturário de Caixa Escolar II, da Escola Municipal "CEMEI Sagrado Coração de Jesus", Referência FE-6, CFE-212, matrícula nº. 01291935, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Servidora MIRIAN TEODORO GONÇALVES SALVADOR, a partir de 27 de março de 2014.

Art.2º DESIGNAR para o exercício da Especial de Escriturário de Caixa Escolar II, da Escola Municipal "CEMEI Sagrado Coração de Jesus", Referência FE-6, CFE 212, matrícula nº. 01130818, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Servidora DENISE DE FREITAS PASSOS BITENCOURT, a partir de 1º(primeiro) de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14.999

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo art.98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; REVOGA a partir de 27 de março de 2014, o artigo 2º Ato Administrativo nº. 14.869 de 28 de março de 2014, que designa o Servidor DANIEL FLAVIO DE MOURA CARVALHO, para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, Nível VIII, CPC 757.

Palácio do Registro, em Contagem, 09 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.000

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, nível VIII, CPC 757, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a servidora RARIUCHA AMARANTE BRAGA AUGUSTO, a partir de 27 de março de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.001

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A03277/2014; nos termos do Artigo 31 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, Nível XIV, Padrão "P6", matrícula nº. 01378976, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – Secretaria Municipal Adjunta da Receita, a servidora JOVELINA MARIA PINTO LANNA, a partir de 28 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.002

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A03202/2014; nos termos do Artigo 31 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico Superior em Serviço Social I, Nível VI, Grau "B", matrícula nº. 01404810, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a servidora FABIANE MARIA SILVA, a partir de 24 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.003

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 073 de 28 de dezembro de 2009; Considerando ainda o Decreto nº 1.785 de 13 de fevereiro de 2012; DISPENSA da designação para o exercício da Função de Especial de Apoio Administrativo, Referência FE-5, CFE-112, matrícula nº. 01357839, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – Procuradoria da Fazenda Municipal, a Servidora VIVIANE MORENO DE MAGALHAES GOULART, a partir de 23 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.004

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A03187/2014; nos termos do Artigo 31 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível IV, Padrão "P6", matrícula nº. 01357839, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – Procuradoria da Fazenda Municipal, a servidora VIVIANE MORENO DE MAGALHAES GOULART, a partir de 23 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.005

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Suporte de Informática, Nível VI, CPC 486, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o servidor AFFONSO GUIMARAES JUNIOR, a partir de 13 de maio de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.006

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A03372/2014; nos termos do Artigo 31 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1, Nível XIIIA, Padrão "P2", matrícula nº. 01203084, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora SELMA VENTURA MELO, a partir de 29 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.007

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A03133/2014; nos termos do Artigo 31 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Escolares, Nível I, Padrão "P4", matrícula nº. 01345741, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora VILMA ROSA DA SILVA BOAVENTURA, a partir de 22 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.008

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A03380/2014; nos termos do Artigo 31 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível IV, Padrão "P1", matrícula nº. 01451746, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a servidora JAKELINE SILVEIRA ROMAO SALLAS, a partir de 05 de maio de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; e nos termos do artigo 92 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990;

Art.1º Colocar à DISPOSIÇÃO da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, o Servidor CHRISTOVAM DE AVILA PIRES, titular de cargo de provimento efetivo de Inspetor de Saúde II, Nível VI, Grau "H", matrícula nº 01210994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a Administração Direta do Município de Contagem, pelo período de 1º(primeiro) de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, nos termos do inciso I, artigo 1º, de Decreto 1.839 de 04 de maio de 2012.

Art.2º CONVALIDAR a disponibilidade do Servidor citado no art.1º deste Ato Administrativo, para a Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, pelo período de 22 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013, com ônus para a Administração Direta do Município de Contagem

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.011

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; e nos termos do artigo 92 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990;

Art.1º Colocar à DISPOSIÇÃO da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, a Servidora SANDRA CRISTINA PINTO CORDEIRO, titular de cargo de provimento efetivo de Inspetor de Saúde III, Nível VII, Grau "G", matrícula nº 01108243, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a Administração Direta do Município de Contagem, pelo período de 1º(primeiro) de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, nos termos do inciso I, artigo 1º, de Decreto 1.839 de 04 de maio de 2012.

Art.2º CONVALIDAR a disponibilidade da Servidora citada no art.1º deste Ato Administrativo, para a Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, pelo período de 22 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013, com ônus para a Administração Direta do Município de Contagem

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.012

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos do art. 110, da Lei da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; DESIGNA para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental, Nível III, CPC 79, lotado na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, CRISTOVAN DE AVILA PIRES, a partir de 22 de abril de 2013, e, TORNAR SEM EFEITO o Ato Administrativo nº. 14.150 datado de 07 de outubro de 2013.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.013

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos do art. 110, da Lei da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; DESIGNA para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente, Nível III, CPC 61, lotada na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, SANDRA CRISTINA CORDEIRO, a partir de 22 de abril de 2013, e, TORNAR SEM EFEITO o Ato Administrativo nº. 14.150 datado de 07 de outubro de 2013.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.015

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar 066, de 08 de julho de 2009; e as alterações impostas pela Lei Complementar nº. 126, de 20 de dezembro de 2011; DESIGNA para o exercício da Função de Confiança de Coordenador de Educação Profissional, Referência FC-2,

CFC 07, lotada na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, a Servidora DEBORA MARIA FERNANDES LOBATO, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO 15.016

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto no inciso II do Artigo 92, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2006; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Gerente da UPA Ressaca, Nível III, CPC 58, lotada na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, a Servidora TANIA CRISTINA DA ROCHA MARTINS, a partir de 15 de abril de 2014.

Art.2º NOMEAR para o cargo de provimento em comissão Gerente da UPA Ressaca, Nível III, CPC 58, lotado na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, o Servidor RAFAEL PEREIRA PEREZ, a partir de 28 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO 15.017

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto no inciso II do Artigo 92, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2006; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Diretora da UPA Ressaca, Nível VI, CPC 175, lotada na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, a Servidora GABRIELA MORAES TEIXEIRA, a partir de 14 de abril de 2014.

Art.2º NOMEAR para o cargo de provimento em comissão Diretora da UPA Ressaca, Nível VI, CPC 175, lotada na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, a Servidora TANIA CRISTINA DA ROCHA MARTINS, a partir de 15 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO 15.018

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto no inciso II do Artigo 92, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2006; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Gerente de Pronto Socorro - HMC, Nível III, CPC 73, lotada na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, a Servidora SHEILA OLIVEIRA DIAS BRANDAO, a partir de 15 de abril de 2014.

Art.2º NOMEAR para o cargo de provimento em comissão Gerente de Pronto Socorro - HMC, Nível III, CPC 73, lotada na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, a Servidora FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, a partir de 15 de abril de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.019

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERA, do cargo de provimento em comissão de Assistente I, Nível I, CPC 23, lotada na Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão, a servidora ANDRESSA FABIANE FERNANDES LOPES, a partir de 08 de maio de 2014.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, considerando o parágrafo 6º do artigo 15, da Lei nº. 2160 de 20 de dezembro de 1990; e os despachos exarados no OF/COGP/GEAC/Nº127/2014, datado de 15 de maio de 2014; TORNA SEM EFEITO no Ato Administrativo nº 14.801, de 14 de março de 2014, no tocante a nomeação de KAREN TAMARA ALVES TOTOU, classificada em 298º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Quadro Setorial da Administração, considerando que a mesma não tomou posse no prazo estabelecido no parágrafo 1º do artigo 15, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.021

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados no ofício OF/DEGP/GEAC/126/2014; considerando os parágrafos 1º e 6º do Artigo 15, da Lei Municipal nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990; TORNA SEM EFEITO no Ato Administrativo nº 14.533, de 22 de janeiro de 2014, a nomeação para o cargo de provimento efetivo, dos candidatos abaixo relacionados, que não tomaram posse em tempo hábil.

ASSISTENTE ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
NOME	
MARGARIDA APARECIDA DE SOUSA BRAGA	80º
SALETE APARECIDA NASCIMENTO	82º
VINICIUS RICELE PEREIRA	85º
SOLANGE BEATRIZ ROSA	86º
ARILDA MALAQUIAS BRANDAO DE OLIVEIRA	87º
AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR	

NAYARA CAROLINE SANTOS SILVA	82º
STHEFANIA CAROLINE NASCIMENTO SILVA	86º
GILDEIR LOPES RODRIGUES	90º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB 1	
JULIANA RODRIGUES ROCHA	475º
SIRLENE VALERIA DA SILVA	485º
MICHELLE MARIE BORGES GARCIA	488º
ROSANA PAIVA XAVIER FERREIRA	493º
HELENA REIS MESQUITA	504º
PRISCILA COSTA SILVA	505º
KELLY CRISTINE CHRISTO	513º
JOSIANE MARCIA TIRADENTES SILVA	515º
MARCA APARECIDA DERUSSI	518º
ELOISA COELHO DE SOUZA	534º
MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	537º
IRENE DA CONCEICAO REZENDE	538º
LUISA DA CONCEICAO GLICERO NUNES	539º
SIRLENE TOMAZ DA SILVA	550º
KATIA MARIA ALVES BENEVENUTO	551º
LUCIANA LAGUNA MOREIRA	552º
JOILMA FERREIRA LOPES	556º
NADIR ZAULE DE ARAUJO	566º
MARISE DE FREITAS MOREIRA	570º
MARCA DOS SANTOS	583º
DANIELA AMARAL RODRIGUES	585º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB 2 – ARTES	
TATIANE APARECIDA DAMIAO FROM	42º
VANIA MAGALHAES FREITAS	48º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB 2 – CIÊNCIAS	
GENESON DO NASCIMENTO	18º
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	22º
JULIANA DINIZ PEREIRA	23º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB 2 – GEOGRAFIA	
ADRIANA CRISTINA DE FARIA MACHADO	16º
KERLEY ANTONIO CORDEIRO OLIVEIRA	22º
CHRISTIANE REGINA ESTEVES ALCINO	25º
ANTONIO AUGUSTO LEITE LELIS	26º
MANOEL CALDEIRA RODRIGUES	27º
MATHEUS COSTA DE ALMEIDA	31º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB 2 – HISTÓRIA	
ALEXANDRE MACIEL DA SILVA	20º
JANILSON DIAS MOREIRA	26º
FREDERICO ALVES ALMEIDA	27º
IZABELLA DE MELO RIBEIRO	30º
GUILHERME QUEIROZ DE MACEDO	33º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB 2 – INGLÊS	
WEBER LUIS BICALHO PEDROSA	32º
MARLENE APARECIDA JUSTINO	35º
VALDEMAR BARBOSA LIMA JUNIOR	41º
ANA PAULA DOMINGUES PEREIRA	46º

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15.022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos artigos 12 e 13, da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem), e suas alterações; e conforme o OF.COGP/GEAC/Nº125/2014 de 15 de maio de 2014; considerando, os Editais de Concurso Público nº. 01/2011 e 03/2011; considerando, ainda, o resultado classificatório final, expedido pela FUNDEP e FUNEC, homologados em 30 de novembro de 2011, e, 28 de fevereiro de 2012; considerando, finalmente, as necessidades reais do setor próprio; NAMEIA para o respectivo cargo de provimento efetivo, a partir de 15 de maio de 2014, segundo a ordem de classificação, os candidatos habilitados a seguir relacionados.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Nome	Classificação
MARIANA DE OLIVEIRA ENOCK	299º
PATRICIA MARLY DE MELO	300º
SILVIA LETICIA BATISTA MACIEL	301º
CAROLINA ROBERTA DA FONSECA	302º
LIVIA APARECIDA MAGALHAES	303º
PRISCILA FERNANDA PEREIRA DUARTE DA COSTA	304º
LAZARO GOMES DA SILVA	305º
TATIANE VENANCIO MAGALHAES	306º
FABIANA QUEIROZ PIRES	307º
VIVIANE ANGELICA FERREIRA VENTURA	308º
CRISTIANE APARECIDA ALVES SILVEIRA	309º
ERID DE CASSIA EVANGELISTA	310º

RENATA FLAVIA SANTOS SALES	311º
EMANUELLE CRISTINA LEMOS RODRIGUES	312º
FRANCISCO DO NASCIMENTO CAMELO	313º
CINTIA RIBEIRO RAMOS	314º
LUCINETE DOS SANTOS SILVA PINHO	315º
TEOFILO AUGUSTUS RODRIGUES GOMES	316º
ARQUITETO	
LICIARA BARRETO	15º
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
EDENI FERREIRA LIMA	10º
NATHALIA CARNEIRO GAMA ROCHA DE FREITAS	11º
ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	1º

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de maio de 2014.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Processo Seletivo Simplificado – PSS PMC Nº 01/2014

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Considerando que o CDI (cartão definitivo de inscrição) foi disponibilizado no dia 12/05/2014;

Considerando a Lista 1 de Homologados Inscritos publicada no dia 16/05/2014;

Considerando ainda, que por problema técnico, parte dos candidatos inscritos não foram incluídos no CDI e na lista 1.

A Comissão Municipal Coordenadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a LISTA 2 DE HOMOLOGADOS INSCRITOS, incluindo os candidatos que se inscreveram e pagaram a taxa de inscrição, e não constam no CDI e na Lista 1 de Homologados Inscritos, contendo o Local de Prova, o Endereço, a Data e o Horário.

Os referidos candidatos deverão comparecer ao local indicado munido de documento de identidade com foto.

Solicitamos aos candidatos chegarem ao local no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência.

Contagem, 16 de maio de 2014.

Comissão Municipal Coordenadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Contagem - Decreto nº 141, de 15 de agosto de 2013

Secretaria Municipal de Educação

Portaria Seduc nº 20 de 15 de maio de 2014

Considerando o Parecer CNE/CEB Nº21/2012 do Conselho Nacional de Educação, a Secretaria Municipal de Educação de Contagem torna sem efeito o período compreendido entre 12/06/2014 a 12/07/2014, Recesso Escolar previsto em virtude da Copa, para que as Unidades Escolares que realizaram reduções, paralisações e greve possam cumprir o disposto nos art.23 e 24 da LDB nº 9394/1996.

Contagem, 15 de maio de 2014.

José Ramoniele Raimundo dos Santos

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM

RESOLUÇÃO 17 DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre normas para o atendimento do Ensino Fundamental em Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Contagem.

O Conselho Municipal de Educação de Contagem – CMEC, considerando o que dispõem a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei Orgânica do Município de Contagem e a Lei Municipal 4.203, de 18 de Dezembro de 2008 alterada pela Lei 4.597/2013.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a organização e a regularização de funcionamento do Ensino Fundamental em unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Contagem.

Art. 2º - Educação escolar é a desenvolvida em instituições legalmente constituídas, com cursos autorizados e reconhecidos pelo poder público, nos termos da legislação própria e normas do Sistema Municipal de Ensino de Contagem.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º - O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, constitui direito público de cada um, dever do Estado e Municípios, complementando a ação da Família e da Comunidade, tem como objetivo a formação integral e deve estar comprometido com a educação de qualidade social.

Parágrafo único - Educação de qualidade social é aquela comprometida com a construção de uma sociedade democrática, com a gestão participativa, com a aprendizagem e com o desenvolvimento humano, respeitando a diversidade e a singularidade dos sujeitos envolvidos no processo educativo.

Art. 4º - As escolas deverão trabalhar considerando essa etapa da educação como aquela capaz de assegurar a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade.

Parágrafo único – O Município deverá garantir a universalização do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º - O Ensino Fundamental, com duração mínima de 9 anos (nove) anos, com matrícula inicial e obrigatória aos 6 anos de idade.

Art. 6º - A organização na Rede Municipal de Ensino de Contagem no Ensino Fundamental regular comum é desenvolvida em ciclos de formação humana.

Art. 7º - As Unidades Escolares que ministram o Ensino Fundamental deverão organizar os projetos pedagógicos de modo a assegurar a todos, o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura, imprescindíveis para o desenvolvimento pessoal e para vida em sociedade, bem como os benefícios de uma formação comum, independente da diversidade da população escolar.

Art. 8º - O Ensino Fundamental será oferecido em:

I - espaços institucionais que constituem estabelecimentos educacionais de direito público;

II - no período diurno, em jornada parcial ou integral, regulamentados e supervisionados por órgão competente do Sistema Municipal de Ensino de Contagem.

§ 1º - O Ensino Fundamental poderá ser oferecido em instituição específica ou em instituição que atenda outras modalidades e/ou etapas de ensino ou programas sociais, desde que garantidas as condições de funcionamento de acordo com esta Resolução.

§ 2º - O estudante que possui deficiência será atendido nas classes comuns do Ensino Fundamental, respeitado o atendimento adequado em seus diferentes aspectos, através de ações intersetoriais e Atendimento Educacional Especializado.

§ 3º - As instituições do Ensino Fundamental que atendem estudantes de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, são caracterizadas como unidades escolares, com denominação própria.

Art. 9º - É dever do Estado e do Município garantir a oferta e o atendimento do Ensino Fundamental público, gratuito e de qualidade, sem requisito de seleção.

Parágrafo único - Cabe ao Sistema Municipal de Ensino garantir a educação inclusiva cidadã, assegurando o direito à diversidade pautado em uma concepção de justiça social, tendo como eixos orientadores das ações, das práticas pedagógicas e dos projetos pedagógicos o combate a todo e qualquer tipo de racismo, preconceito, discriminação e intolerância.

Art. 10 - É dever da Secretaria de Educação de Contagem – SEDUC garantir o atendimento no Ensino Fundamental, assegurando que os estudantes tenham acesso a ele, que o cursem integralmente até a conclusão do processo de escolarização, que lhe corresponde, garantindo a aprendizagem dos saberes e conhecimentos reconhecidos historicamente pela humanidade e os construídos e legitimados pela comunidade.

Art. 11 - É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental, de crianças com 06 (seis) anos, observando os critérios estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino em sintonia com a Secretaria de Estado da Educação-SEE, no que se refere ao cadastro escolar.

Art. 12 - O Ensino Fundamental regular deverá oferecer a carga horária mínima anual de 800h distribuídas, no mínimo, em 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo Único - Dias de efetivo trabalho escolar ou dias letivos são aqueles que envolvem professores e estudantes em atividades de ensino e aprendizagem, de caráter obrigatório, independente do local onde se realizam.

Art. 13 - A educação, ao proporcionar o desenvolvimento do potencial humano, permite o exercício dos direitos pessoais, políticos, sociais e do direito à diferença, contribuindo com as exigências da cidadania e o usufruto de todos os direitos humanos.

§ 1º - As unidades escolares e os órgãos afins devem atentar para as diferenças de toda natureza, a fim de que elas não se constituam em mecanismos de exclusão escolar, impossibilitando a concretização do direito à educação, que é um direito de todos.

§ 2º - O Ensino Fundamental nas Unidades Escolares do Município deve estar comprometido com uma educação de qualidade social, igualmente entendida como uma questão de direito humano.

CAPÍTULO IV

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DO CURRÍCULO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 14 - A Unidade Escolar que atende o Ensino Fundamental deve elaborar e implementar sua Proposta Pedagógica de acordo com as diretrizes básicas emitidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Contagem, respeitando os seguintes princípios:

I- Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e as diferentes culturas, identidades e singularidades.

II- Políticos: dos direitos da cidadania, do exercício da criticidade.

III- Estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo Único - Quanto à equidade: da distribuição específica dos componentes curriculares afim de propiciar um patamar igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação;

Art. 15 - Ao elaborar sua Proposta Político Pedagógica, as Unidades Escolares deverão considerar a diversidade sociocultural dos estudantes, as desigualdades de acesso aos bens culturais, a diversidade de interesses em razão dos tempos de desenvolvimento humano em que se encontram, a utilização de novas abordagens, recursos didáticos e outros que possam suprir as necessidades e demandas específicas dos estudantes com deficiência, das crianças, adolescentes, em consonância com as Diretrizes Curriculares do Sistema de Ensino de Contagem.

Parágrafo único - Na elaboração democrática do Projeto Político Pedagógico devem constar os seguintes aspectos:

I- história da instituição;

II- concepções da população atendida e da comunidade na qual se insere;

III- finalidades e objetivos da aprendizagem e do desenvolvimento de todos os envolvidos com a unidade escolar;

IV- eixos de trabalho e o currículo;

V- organização dos tempos e regime de funcionamento;

VI- estudantes e seus agrupamentos;

VII- espaços e materiais

VIII- metodologia de trabalho;

IX- instrumentos de trabalho;

X- profissionais e suas condições de trabalho;

XI- trabalho com a comunidade;

XII- gestão institucional.

Art. 16 - A avaliação a ser realizada pelos profissionais de Ensino fundamental da Unidade Escolar será parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo devendo:

I- assumir caráter processual, participativo e formativo e ser contínua, cumulativa e diagnóstica, possibilitando:

a) detectar problemas de aprendizagem e de ensino;

b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes e criar condições de intervir continuamente, no sentido de sanar as dificuldades;

c) manter a família informada sobre o desempenho dos estudantes;

II- utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros;

III- fazer prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos da aprendizagem, bem como os resultados ao longo do período sobre o de eventuais provas finais;

IV- assegurar tempos e espaços diversos para que crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

V- promover obrigatoriamente períodos de recuperação paralelos ao período letivo, como determina a LDB;

Art. 17- A entrada das crianças de 06 (seis) anos no Ensino Fundamental não deve constituir uma ruptura brusca com a Educação Infantil. Ela deve oferecer oportunidade de recuperar, no Projeto Político Pedagógico, o caráter lúdico da aprendizagem, sobretudo entre as crianças de 06 (seis) a 08 (oito) anos de idade.

Art. 18 – O Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino de Contagem, é oferecido em ciclos de formação humana, com duração mínima de 3 (três) anos para cada ciclo, organizados da seguinte forma:

I – 1º ciclo: ciclo da infância – crianças de 6 a 8 anos de idade

II – 2º ciclo: ciclo da pré-adolescência – estudantes de 9 a 11 anos de idade

III – 3º ciclo: ciclo da adolescência – estudantes de 12 a 14 anos de idade

Parágrafo 1º - O 1º (primeiro) ciclo do Ensino Fundamental, compreendendo atendimento aos estudantes de 6 (seis) a 8 (oito) anos de idade deve assegurar:

- a) A alfabetização e o letramento;
- b) O desenvolvimento das diversas formas de expressão e o aprendizado em todas as áreas de conhecimento;
- c) Uma equipe que garanta a organização do trabalho escolar na perspectiva da continuidade da aprendizagem e do letramento.

Parágrafo 2º - O 2º (segundo) ciclo do Ensino Fundamental, compreendendo atendimento aos estudantes de 09(nove) a 11(onze) anos de idade deve assegurar:

- a) A sistematização das habilidades de leitura e escrita e a continuidade do processo de letramento;
- b) A transição entre o pensamento concreto e o pensamento abstrato;
- c) Uma equipe de profissionais com domínio dos processos teórico-metodológicos que envolvam as diversas áreas do conhecimento, além de conduzir o processo de sistematização das habilidades de leitura e escrita.

Parágrafo 3º - O 3º (terceiro) ciclo do Ensino Fundamental, compreendendo atendimento aos estudantes de 12 (doze) a 14 (quatorze) anos de idade, deve assegurar:

- a) O desenvolvimento dos processos teórico-metodológicos na perspectiva do letramento;
- b) Os aspectos relacionados à adolescência e à juventude;
- c) Uma equipe de profissionais que garanta os processos teórico-metodológicos com aspectos relacionados à juventude, adequando os programas de ensino das diferentes áreas em torno de projetos.

Art. 19 - O sistema de ensino, as escolas e os professores, com apoio das famílias e da comunidade deverão empenhar esforços para assegurar o progresso contínuo dos estudantes no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar do estudante seja retardada ou indevidamente interrompida.

Parágrafo único – O Sistema de Ensino deve adotar providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como “promoção automática” de estudantes de um ciclo para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino-aprendizagem.

Art. 20 - A proposta curricular do Ensino Fundamental deverá, possibilitar o desenvolvimento dos estudantes, assegurando-lhes a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa de escolarização, a saber:

- I- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III- A aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
- IV- O fortalecimento dos vínculos da família e dos laços de solidariedade humana e do respeito em que se assenta a vida social;
- V- A construção de novas formas de relações sociais comprometidas com a democracia, com a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconómica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.

Art. 21 - O currículo do Ensino Fundamental é entendido, nesta Resolução, como constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento e são permeados pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados, contribuindo para construir as identidades dos estudantes.

Art. 22 - A articulação entre a Base Nacional Comum, e a Parte Diversificada do currículo do Ensino Fundamental deve possibilitar que ele esteja sintonizado com a realidade local, as necessidades dos estudantes, as peculiaridades regionais e os interesses mais amplos de formação básica do cidadão.

§ 1º Os conhecimentos escolares de caráter obrigatório, são aqueles que dizem respeito à compreensão do mundo físico e natural e da realidade social e política, com destaque à vida contemporânea e à história do Brasil; ao domínio da língua portuguesa, ao estudo da matemática e à aquisição de habilidades de expressão e comunicação que passam pelas diversas manifestações artísticas e práticas corporais.

§ 2º Voltar-se-á à divulgação de valores fundamentais ao interesse social e de preservação da ordem democrática, esses conhecimentos fazem parte da Base Nacional Comum a que todos devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, de forma a garantir a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos estados e municípios e dos projetos pedagógicos das escolas.

§ 3º As áreas de conhecimento estão diretamente ligadas aos conteúdos disciplinares, ou seja, aqueles que se originam nas disciplinas científicas e nas diversas linguagens e práticas, mas incorporam também outros saberes que fazem parte da cultura escolar: os saberes da experiência como o dos docentes, do cotidiano, das vivências dos estudantes.

§ 4º - Figuram como áreas de conhecimento obrigatórias no currículo do Ensino Fundamental:

- a) língua portuguesa;
- b) língua materna, para populações indígenas;
- c) matemática;
- d) história;
- e) geografia;
- f) ciências;
- g) arte;
- h) educação física;
- i) ensino religioso;

§ 5º - O ensino da história e das culturas afro - brasileira e indígena, deve permear os conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística, de literatura e história brasileira, assegurando o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação, de modo a ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e a possibilitar a mudança das suas concepções de mundo, com vistas a democratizar a própria feição dos conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e apoiar a construção de identidades mais plurais e solidárias.

§ 6º - Os professores devem planejar o trabalho a ser desenvolvido, tanto no que se refere ao desenvolvimento humano, cognitivo e corporal, quanto às habilidades e interesses demonstrados pelos estudantes.

§ 7º - No Ensino Fundamental, os professores devem trabalhar as áreas de conhecimento de forma integrada, admitindo-se docentes com licenciatura específica para Educação Física, Artes, Língua Estrangeira Moderna, Matemática, História, Geografia, Língua Portuguesa, Ciências e Ensino Religioso.

§ 8º A parte diversificada do currículo deve possibilitar a abordagem de questões de interesse para os diversos contextos sociais brasileiros, entre eles:

- a) vida familiar e em comunidade;
- b) ciência e tecnologia;
- c) saúde;

- d) trabalho;
- e) sexualidade e gênero;
- f) diferentes manifestações da cultura;
- g) meio ambiente e sustentabilidade;
- h) educação para o trânsito;
- i) educação fiscal;
- j) meios de comunicação e de informação;
- k) música;
- l) língua estrangeira moderna.

§ 9º - Na parte diversificada do currículo, será incluída obrigatoriamente, a partir do 1º ano do 2º ciclo, o ensino de, pelo menos, uma língua estrangeira moderna.

§ 10 - A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de Arte.

Art. 23 - A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental não devem ser consideradas blocos distintos, uma vez que constituem um todo integrado.

§ 1º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, perpassando por todo o currículo.

§ 2º Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelo Sistema de Ensino e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares em face das diferentes realidades.

Art. 24 - As experiências curriculares vivenciadas pelos estudantes do Ensino Fundamental devem assegurar que eles sejam capazes de:

I - compreender a cidadania como participação nos processos decisórios que ocorrem nas diferentes esferas da vida pública, exercitando direitos e deveres no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito;

II - posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas;

III - conhecer as características do país nos seus aspectos físicos, sociais, econômicos e culturais, o que contribui para construir progressivamente a noção de identidade nacional e pessoal;

IV - conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como as características socioculturais de outros povos e nações, repudiando qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, crenças, sexo, etnia, cor, ou outras, de ordem pessoal ou social;

V - perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles e contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente;

VI - conhecer as próprias capacidades e habilidades e desenvolver o sentimento de auto-estima e autoconfiança;

VII - conhecer o próprio corpo e dele cuidar, adotando e valorizando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à saúde pessoal e coletiva;

VIII - utilizar as diferentes linguagens – verbal, musical, matemática, gráfica, plástica e corporal, entre outras, para produzir, expressar e comunicar suas idéias, entender e usufruir das produções culturais em contextos públicos e privados, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação;

IX - utilizar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir conhecimentos;

X - utilizar o pensamento lógico, a criatividade, a intuição, e a capacidade de análise crítica, para questionar a realidade e formular problemas, tratando de resolvê-los por meio da seleção de procedimentos e verificação da sua adequação.

Art. 25 - O trabalho educativo no Ensino Fundamental deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que cultive a sensibilidade juntamente com a racionalidade, e favoreça a construção de identidades solidárias, o enriquecimento das formas de expressão, o exercício da criatividade e a valorização das diferentes manifestações culturais.

Art. 26 - As Unidades Escolares de Ensino Fundamental deverão adequar o seu Regimento Escolar, de acordo com a proposta do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, bem como a proposta político-pedagógica, por meio da gestão democrática, assegurando ampla participação dos profissionais da escola, da família e dos estudantes.

Art. 27 - O Regimento Escolar, instrumento normativo da instituição de Ensino Fundamental deve assegurar a execução da Proposta Pedagógica, do Currículo, considerando os seguintes aspectos:

I - denominação da escola e da entidade mantenedora;

II - caracterização da escola (localização, cursos oferecidos, clientela atendida);

III - organização administrativa, financeira, estrutura organizacional, competência dos profissionais da instituição;

IV - objetivos gerais e específicos do Ensino Fundamental;

V - organização didática;

VI - instituições escolares (caixa escolar, conselho escolar);

VII - direitos e deveres da comunidade escolar;

VIII - instrumentos de registros;

IX - formas de avaliação;

X - organização disciplinar de docentes, discentes e administrativos;

XI - outros aspectos que a Unidade de Ensino considerar necessário.

CAPÍTULO IV

DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 28 - O professor para atuar no Ensino Fundamental deve ter habilitação em Curso Superior (Licenciatura Plena).

Art. 29 - Para atuar como dirigente na Unidade Escolar de Ensino Fundamental será exigida formação mínima em curso superior na área de educação e participação do processo de consulta direta à comunidade.

Art. 30 - Os serviços de acompanhamento pedagógico deverão ser oferecidos por profissionais com formação em cursos de graduação ou em nível de Pós-Graduação em Pedagogia.

Art. 31 - Os trabalhadores da educação de outros setores das unidades escolares do município, devem ter habilitação ou escolaridade compatíveis com sua função.

CAPÍTULO V

DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

Art. 32 - Os espaços físicos deverão ser adequados à Proposta Pedagógica das Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental, respeitada a necessidade de desenvolvimento de crianças, pré adolescentes e adolescentes.

§ 1º - As Unidades Escolares Municipais que ofertam outros níveis de ensino devem assegurar espaços e materiais de uso exclusivo para estas turmas, podendo os outros espaços ser compartilhados.

§ 2º - Os espaços internos e externos da Unidade Escolar de Ensino Fundamental deverão atender às diferentes funções da escola com boa ventilação, temperatura, iluminação, tamanho suficiente, mobiliário, equipamentos adequados e acessibilidade para todos.

Art. 33 - As Unidades Escolares Municipais deverão possuir condições adequadas a oferta pretendida conforme sua Proposta Didático Pedagógica, observando:

I - organização e execução de suas atividades, em consonância com a legislação vigente;

II - pessoal docente e técnico-administrativo devidamente qualificado;

III - instalações físicas, material e equipamento didático-pedagógico e de informática, inclusive acervo bibliográfico adequado.

Art. 34 - Os prédios de Unidade Escolar do Ensino Fundamental do Município deverão observar as seguintes especificações:

I - salas de aula com área de no mínimo, 1m² por aluno, acrescido de espaço físico destinado a outros fins;

II - salas para biblioteca, laboratórios, sala de recursos didáticos e de oficinas pedagógicas;

III - salas para diretoria, secretaria, apoio pedagógico, professores e especialistas da educação;

IV - dependências para preparo, guarda e distribuição de merenda escolar;

V - gabinete sanitários separados por sexo, para o pessoal docente e técnico-administrativo e para estudantes, na proporção mínima de um sanitário para cada 50 (cinquenta) estudantes;

VI - espaço destinado a recreio com o mínimo de 90 m² e espaço para prática de Educação Física compatível com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

VII - condições de acesso e atendimento aos estudantes com deficiência e mobilidade reduzida

VIII - o mobiliário deverá ser específico para cada ambiente e tipo de usuário e o acervo bibliográfico deverá ter:

a) obras específicas para uso dos estudantes em volume e conteúdos curriculares apropriados ao nível a que se destinam;

b) obras específicas para uso dos profissionais, necessários à sua atualização (formação continuada);

c) obras para consulta da comunidade escolar, exemplares da legislação educacional pertinente, desde as constituições Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394/96, Pareceres, Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Conselho Estadual de Educação (CEE), do Conselho Municipal de Educação de Contagem (CMEC), Portarias do Ministério da Educação (MEC), leis federais, estaduais e municipais (lei orgânica do município) e outros.

Parágrafo único - O espaço destinado à prática da Educação Física situado nas proximidades do prédio escolar, poderá ser decorrente de convênio ou contrato de permissão de uso de áreas.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO, E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 35 - À Secretaria Municipal de Educação de Contagem - SEDUC, compete o ato de autorização de funcionamento de Unidade Escolar do Ensino Fundamental da rede municipal, em Contagem com base em Parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação de Contagem-CMEC.

Parágrafo único - A Secretaria de Educação de Contagem – SEDUC deverá analisar a documentação necessária, realizar verificação "in loco", expedir relatório técnico e viabilizar a publicação de ato autorizativo.

Art. 36 - O pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares para oferecer o Ensino Fundamental, emitido pelo representante legal da entidade mantenedora será encaminhado em 02 (duas) vias, à Secretaria de Educação de Contagem – SEDUC até 90 (noventa) dias antes do inicio das atividades, contendo a seguinte documentação:

I - requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação de Contagem-CMEC;

II - cópia do ato oficial de criação da Unidade Escolar;

III - 01 (uma) via do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica;

IV - cópia dos documentos de registro da Unidade Escolar:

a) histórico;

b) ficha individual de acompanhamento do estudante;

c) folha inicial de abertura dos livros de matrículas; atas finais de resultados; termo de visita diário de classe.

V - quadro indicativo de qualificação do corpo docente e administrativo, contendo: nome, função, habilitação;

VI - descrição de instalações, equipamentos e mobiliário;

VII - descrição do acervo bibliográfico, organizado por títulos, conteúdos ou disciplinas e a quantidade dos mesmos;

VIII - justificativa da denominação do estabelecimento. Em caso de criação, esta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da entidade mantenedora;

IX - comprovante de salubridade emitido pela Vigilância Sanitária;

X - comprovação de direito de localização (consulta prévia);

XI - comprovação de segurança de uso do prédio (laudo emitido por engenheiro civil, com registro no CREA);

XII - comprovação de propriedade do prédio ou prova de direito de sua utilização (escritura, comodato, contrato de locação, termo de direito de uso em nome da entidade mantenedora).

XIII - planta baixa do prédio assinada por Engenheiro Civil registrado no CREA, indicando as dependências internas e externas do estabelecimento.

§ 1º - Formalizado o pedido, após protocolo de toda documentação, a Secretaria de Educação de Contagem - SEDUC deverá verificar "in loco" se a documentação apresentada corresponde à realidade, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e emitir relatório de verificação que deverá ser incluído no processo e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação - CMEC para manifesto.

§ 2º - Recebido o processo o Conselho Municipal de Educação de Contagem-CMEC terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar Parecer conclusivo à Secretaria Educação de Contagem-SEDUC.

§ 3º - A Secretaria de Educação de Contagem-SEDUC, deverá definir os instrumentos para a tramitação dos processos, observando e respeitando o disposto nesta Resolução.

§ 4º - Os incisos V, IX, XI deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias do início das atividades.

Art. 37 - O Parecer referente à Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental emitido pelo Conselho Municipal de Educação - CMEC, terá validade por prazo determinado de até 05 (cinco) anos, devendo a Unidade Escolar solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento observando o que dispõe o Capítulo VIII artigo 40 desta Resolução.

CAPÍTULO VII

DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE DENOMINAÇÃO

SEÇÃO I

DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

Art. 38 - A mudança de endereço de Unidade Escolar depende de Autorização prévia do Conselho Municipal de Educação de Contagem - CMEC, devendo ser instruída e organizada em 02 (duas) vias junto à Secretaria de Educação de Contagem - SEDUC, com a documentação:

I - requerimento do representante legal da entidade mantenedora, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Contagem;

II - comprovação de propriedade ou prova de direito de sua utilização (escritura do imóvel, contrato de locação, termo de cessão/ comodato);

III - planta baixa do prédio;

IV - laudo técnico firmado por Engenheiro Civil registrado no CREA, responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para a finalidade proposta;

V - laudo técnico emitido pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal, atestando condições adequadas para a finalidade proposta;

VI - descrição de instalações, equipamentos e mobiliário;

VII - comprovante de salubridade emitido pela Vigilância Sanitária.

VIII - comprovação de direito de localização (consulta prévia);

IX - comprovação de segurança de uso do prédio (laudo emitido por engenheiro civil, com registro no CREA);

X - comprovação de propriedade do prédio ou prova de direito de sua utilização (escritura, comodato, contrato de locação, termo de direito de uso em nome da entidade mantenedora).

XI - planta baixa do prédio assinada por Engenheiro Civil registrado no CREA, indicando as dependências internas e externas do estabelecimento.

XII - relatório de verificação "in loco" elaborado pela Secretaria de Educação de Contagem - SEDUC.

Parágrafo único - O pedido de autorização de mudança de prédio deverá ser protocolado na SEDUC, no mínimo 60 (sessenta) dias antes de efetivar a mudança que deverá se concluir após a autorização previa no Conselho Municipal de Educação de Contagem - CMEC.

SEÇÃO II

DA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO

Art. 39 - A mudança de denominação de Unidade Escolar depende de autorização prévia do Conselho Municipal de Educação de Contagem - CMEC, instruída em 02 (duas) vias junto à Secretaria Municipal de Educação com a documentação:

I - requerimento do representante legal da entidade mantenedora, dirigido ao Secretário Municipal de Educação;

II - requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Educação de Contagem - CMEC;

III - documento que comprova a antiga denominação (Parecer do CMEC, Portaria de Autorização de Funcionamento, emitidos pela SEDUC ou pelo CMEC);

CAPÍTULO VIII

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, DA PARALISÃO E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

SEÇÃO I

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 40 - O pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento, formulado pelo representante legal da entidade mantenedora, entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias antes do término da validade da autorização, instalação e regularização de funcionamento, será encaminhado em 02 (duas) vias à Secretaria de Educação de Contagem - SEDUC com os seguintes documentos:

I - ofício dirigido ao (a) Secretário (a) de Educação de Contagem, solicitando a Renovação da Autorização de Funcionamento;

II - ofício dirigido ao (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Contagem, solicitando a Renovação da Autorização de Funcionamento;

III - cópia do Alvará Sanitário;

IV - Proposta Pedagógica;

V - Regimento Escolar;

VI - quadro de profissionais da educação e demais funcionários com comprovante de habilitação ou grau de escolaridade;

VII - cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

VIII - relação do mobiliário e equipamentos;

IX - relação do material pedagógico, incluindo acervo bibliográfico.

Parágrafo único - A Unidade Escolar que sofreu alteração na estrutura física deverá encaminhar os documentos relacionados acima acrescidos com os documentos a seguir:

a) laudo técnico firmado por Engenheiro Civil registrado no CREA, responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para a finalidade proposta;
b) planta baixa contendo os espaços internos e externos da Unidade Escolar contemplando adequada ventilação, iluminação suficiente, nos termos do Capítulo VI, artigo 36, inciso XIII desta Resolução;

SEÇÃO II

DA PARALISÃO E DO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

Art. 41 - A paralisação e o encerramento das atividades escolares, por iniciativa da instituição mantenedora, deve ser informada ao Conselho Municipal de Educação de Contagem - CMEC e aos responsáveis pelos estudantes, até no mínimo 90 (noventa) dias antes do término do ano letivo.

§ 1º: A unidade escolar poderá paralisar suas atividades por período de até 03 (três) anos.

§ 2º: O reinício das atividades ocorrerá após nova verificação in loco, realizada pela Secretaria de Educação de Contagem - SEDUC, atualização da documentação de acordo com o artigo 37 desta Resolução e manifesto do Conselho Municipal de Educação de Contagem - CMEC.

Art. 42 - O pedido de paralisação ou encerramento das atividades deverá ser organizado pela Secretaria de Educação de Contagem – SEDUC e encaminhado em 02 (duas) vias, ao Conselho Municipal de Educação de Contagem - CMEC, a seguir:

I - documento emitido pela entidade mantenedora que define pela paralisação ou pelo encerramento das atividades, com justificativa,

II - requerimento comunicando o dia, mês e ano da paralisação ou encerramento das atividades, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Contagem - CMEC;

III - cópia da última portaria autorizativa da Unidade Escolar.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES, DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

SEÇÃO I

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 43 - Quando for detectada ou houver denúncia de irregularidade em estabelecimento de ensino, a ocorrência será apurada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação de Contagem – SEDUC e Conselho Municipal de Educação de Contagem- CMEC, que determinar-se-ão, se for o caso, medidas saneadoras.

Art. 44 - Apurada a responsabilidade pela prática de irregularidade, poderão ser aplicadas as medidas:

I - advertência oral;

II - advertência escrita;

III - repreensão;

IV - suspensão temporária do exercício de funções na unidade escolar.

Art. 45 - Apurada irregularidade na rede física e/ou documental da Unidade Escolar, poderão ser determinadas as medidas:

I - advertência ao responsável;

II - repreensão;

III - suspensão parcial de funcionamento;

IV - suspensão temporária geral de funcionamento;

V - revogação do ato de autorização de funcionamento.

Art. 46 - Constatada gravidade das irregularidades caberá à Secretaria de Educação de Contagem – SEDUC e Conselho Municipal de Educação de Contagem- CMEC encaminhar aos órgãos competentes, acompanhado de relatório circunstanciado e cópia das peças do processo ao órgão próprio, para fins administrativos previstos na legislação específica.

Art. 47 - Em decorrência do resultado do processo, poderá ser determinada a cassação do credenciamento, e da autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino, então concedidos.

SEÇÃO II

DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 48 - Compete à Secretaria Municipal de Educação- SEDUC e Conselho Municipal de Educação- CMEC acompanhar, supervisionar e avaliar as Unidades Escolares da rede municipal para fins de autorização e renovação da autorização de funcionamento.

Art.49 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e avaliar a execução das políticas educacionais e normas do Sistema de Ensino.

§ 1º- Para atender ao disposto neste artigo, compete à Secretaria Municipal de Educação de Contagem – SEDUC verificar e acompanhar o funcionamento das unidades escolares quanto ao seu desempenho na construção da identidade institucional e do projeto político - pedagógico.

§ 2º Cabe ao Departamento de Educação Básica comunicar, por escrito, às autoridades competentes, as irregularidades que comprometam o funcionamento da instituição quando verificado o não cumprimento da proposta pedagógica.

Art. 50 - Além das atribuições previstas nos artigos anteriores, compete à Secretaria de Educação de Contagem - SEDUC, por meio dos seus órgãos próprios:

I - prestar orientação técnica-pedagógica às unidades escolares, quanto à organização dos processos de autorização e renovação de funcionamento;

II - realizar visitas de verificação "in loco", objetivando complementar informações necessárias à organização dos processos e verificar as condições de funcionamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - A entidade mantenedora das unidades escolares municipais do Ensino Fundamental deverá requerer regularidade da situação junto a Secretaria Municipal de Educação de Contagem-SEDUC.

Art. 52 - Todos os atos de regularidade de unidade escolar municipal de Ensino Fundamental deverão, após pronunciamento favorável do Conselho Municipal de Educação de Contagem – CMEC, ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 53 - O Conselho Municipal de Educação de Contagem - CMEC e a Secretaria Municipal de Educação de Contagem - SEDUC poderão solicitar a colaboração do setor de Vigilância Sanitária, à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, à Secretaria Municipal de Fazenda e de outros órgãos competentes, para a regularização de funcionamento de Unidades Escolares do Ensino Fundamental.

Art. 54 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 30 de Abril de 2014.

Galdina de Souza Arrais

Presidente do CMEC

Secretaria Municipal de Fazenda

SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 048/2014

PTA Nº 02.A.11400/2012, DE

RECORRENTE: CRECHE COMUNITÁRIA LAGO AZUL

RELATOR: MÁRIO LÚCIO GONÇALVES DE MOURA

EMENTA

CRECHE COMUNITÁRIA. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO. ART. 47, INCISO III E § 2º DO ART. 48 DA LEI 1.611/83. ISENÇÃO RETROATIVA. FALTA DE REQUISITOS PARA SEU RECONHECIMENTO. LEI 3496/2001. INOBSEVÂNCIA DE PRAZO REGULAMENTAR PARA REQUERIMENTO. Este é o comando que se extrai da Lei 3496, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre isenções de taxas, cabendo ao interessado apresentar com o pedido, em 30 dias, a partir da data do edital de lançamento, os documentos comprobatórios da situação alegada. No presente caso os requisitos para subsunção à norma não foram preenchidos em tempo oportuno, impedindo a autoridade fazendária de reconhecer seu direito à isenção relativamente aos exercícios de 2007 a 2012, por se tratar de isenção retroativa. Por unanimidade dos votos na reunião do dia 06/05/2014, CONHECERAM DO RECURSO VOLUNTÁRIO E VOTARAM PELA IMPROCEDÊNCIA do pedido, mantendo a decisão proferida em Primeira Instância. Presidiu este julgamento o Sr. José Carlos Carlini Pereira, tendo participado deste julgamento, a Sra. Flávia de Aguiar Lage, Luciano José Nogueira dos Santos e o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura.

ACÓRDÃO Nº 049/2014

PTA Nº 02.B.00398/2013, DE 07/08/2013

RECORRENTE: JOÃO MARQUES DE VASCONCELLOS

RELATOR: MARCELO RODRIGUES DO CARMO

EMENTA

1. ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA). LEI COMPLEMENTAR 116/2003. LISTA DE SERVIÇOS. ITEM 21.01. ATIVIDADE DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS. REGRAS RECEPCIONADAS PELA LEI 3800/2003. TABELA I, ANEXO 2.A DA LEI 1.611/83. A Lei Complementar 116/2003 incluiu na lista de serviços, no item 21.01 a atividade de serviços de registros públicos, cartorários e notariais. No Município de Contagem as regras impostas pela LC 116/2003 foram recepcionadas na íntegra, pela lei 3800 de 29/12/2003. Portanto, o Município de Contagem estava autorizado a lançar e cobrar o ISSQN sobre esta atividade a partir de abril de 2004, em face dos limites constitucionais do poder de tributar, previstos no artigo 150 da Constituição Federal. O presente processo, trata de lançamento do ISSQN sobre serviços de registros públicos, cartorários e notariais, relativos ao período de janeiro a dezembro de 2008, exação plenamente amparada pela legislação tributária vigente à época dos fatos. Na reunião do dia 06/05/2014, conheceram do Recurso Voluntário e NEGARAM PROVIMENTO AO PEDIDO, depois de vista aos autos do Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura, que acompanhou o voto do Relator mantendo por unanimidade a decisão proferida em Primeira Instância. Portanto devem ser mantidas integralmente as exigências relativas ao ISSQN e acréscimos legais consignados no TNF 23856 de 08/08/2013. Presidiu este julgamento o Sr. José Carlos Carlini Pereira, tendo participado deste julgamento, o Sr. Luciano José Nogueira dos Santos, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo e o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura.

ACÓRDÃO Nº 053/2014

PA Nº : 02.A.05684/2013 de 03/09/2013

RECORRENTE: FERNANDO MACHADO GOMES

RELATORA: FLÁVIA DE AGUIAR LAGE

EMENTA

IPTU. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL.

EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ARTS. 156 "V" E 174 DO CTN. Como

disposto no art. 174 do Código Tributário Nacional, a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco anos), contados da data da sua constituição definitiva.

Por sua vez, conforme art. 156, inciso V do CTN, a prescrição é causa da extinção do crédito tributário. Na reunião do dia 13/05/2014, por unanimidade de votos CONHECERAM DO RECURSO DE OFÍCIO E EM REEXAME NECESSÁRIO, MANTIVERAM A DECISÃO de Primeira Instância. Presidiu este julgamento o Sr. José Carlos Carlini Pereira, tendo participado deste julgamento, a Sra. Flávia de Aguiar Lage, Luciano José Nossais dos Santos, e o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura.

ACÓRDÃO Nº 054/2014

PA. Nº 02.A.06559/2011

RECORRENTE: FÁTIMA REGINA ROQUE DA SILVA BARBOSA

RELATOR: LEONARDO BRANDÃO ROCHA

EMENTA

INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO. ISENÇÃO. REMISSÃO. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. PRECARIEDADE ECONÔMICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. A Impugnação Administrativa deve ser ofertada dentro do prazo estabelecido no Decreto de Lançamento e respectivo edital. É vedada a modificação dos pedidos em sede recursal, sob pena de supressão de instância. Para fins de remissão, é necessária a comprovação da precariedade econômica por parecer da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, devendo ser mantido o IPTU e Taxas respectivas do exercício de 2008 quanto ao imóvel identificado pelo índice cadastral nº 10.643.0128.000. Na reunião do dia 13/05/2014, conhecaram do Recurso Voluntário e NEGARAM PROVIMENTO AO PEDIDO, mantendo a decisão proferida em Primeira Instância. Presidiu este julgamento o Sr. José Carlos Carlini Pereira, tendo participado deste julgamento, a Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Leonardo Brandão Rocha, Sr. Luciano José Nossais dos Santos, e o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Contagem/MG, nos termos da lei nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, depositados no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0893-1, Contagem – MG.

09/05/14	MINISTERIO DO ESPORTE	244-0	CONVÊNIO:	62821/2013	R\$ 1.510.740,00
		OBJETO:	Implantacao de 63 (sessenta e tres) Nucleos do Programa Segundo Tempo - PST Legado no Municipio de Contagem/MG Legado Esportivo e de Lazer nas Cidades - Sede da Copa do Mundo e regioes metropolitanas.		

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Ivayr Nunes Soalheiro, torna público e faz saber que foram concedidas as seguintes Licenças Ambientais:
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL Nº 468/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Bob Distribuidora de Produtos para Pet Shop Ltda – ME, CNPJ:Nº.10.264.397/0001-82, localizado à Rua LL, Nº 167, Bairro Arvoredo, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de alimentos para animais; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os código(s) nº 4623-1/09.00, 4644-3/02.00, 4692-3/00.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 11905/2013-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 05/05/2018.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL Nº 385/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Andreia Tomaz dos Santos Ferreira ME, CNPJ:Nº.18.900.923/0001-65, localizado à Avenida Fernão Dias, Nº 551, Bairro Jardim Laguna, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de carnes-açougue, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os código(s) nº4722-9/01.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 18675/2013-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 09/04/2018.

CERTIFICADO LS Nº017/14

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas Nº 01/00 e Nº 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa Master Lubrificantes & Logística Eireli – EPP, CNPJ: 02.876.493/0001-53, localizada na Via Expressa de Contagem, Nº 2.834 / 2850 / 2.890, Bairro Bitácula, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 14 de maio de 2022, para exercer atividade de transporte rodoviário de cargas, comércio atacadista e granel de lubrificantes, armazenamento em caixas, baldes, tambores e tanques. Processo Administrativo Nº 6653/01-12. Com condicionantes.

CERTIFICADO LOC Nº04/14

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, no uso de suas atribuições e com base no artigo 5º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista a Deliberação Normativa Nº 01/00 do COMAC, concede à empresa Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda., CNPJ: 10.323.886/0001-68, localizada na Rua José Maria de Lacerda, Nº 1.900 – Galpão 02 – Armazéns 05 e 06, Bairro Cidade Industrial, Contagem – MG, Licença de Operação Corretiva, com validade até 14/04/2020, para exercer atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Processo Administrativo Nº 6828/01-12. Com condicionantes.

CERTIFICADO LP Nº07/14

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, no uso de suas atribuições e com base no artigo 5º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista a Deliberações Normativas Nº 01/00 e Nº 02/03 do COMAC, concede ao empreendimento Cabral Investimentos SPE Ltda., CNPJ:

12.088.919/0001-68, localizado na Avenida Severino Ballesteros Rodrigues / Avenida das Américas / Alameda dos Rouxinóis, Quadra 33, Bairro do Cabral, Contagem – MG, Licença Prévia, com validade até 14/04/2018, para obra / serviço do empreendimento. Processo Administrativo Nº 7147/01-13. Com condicionantes.

CERTIFICADO LOC Nº02/14

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, no uso de suas atribuições e com base no artigo 5º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista a Deliberação Normativa Nº 01/00 do COMAC, concede à empresa Serviço Social do Comércio, CNPJ: 03.643.856/0033-50, localizada na Rua Padre José Maria Deman, Nº 805, Bairro Novo Riacho, Contagem – MG, Licença de Operação Corretiva, com validade até 24/03/2020, para exercer atividade de hospedagem, recreação, escola modelo, academia. Processo Administrativo Nº 03A.08104/2012. Com condicionantes.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL N.º441/14

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 38, §1º da Lei Complementar 82/2010 c/c art. 11 da Resolução 01/2010, concede ao empreendimento Cema Central Mineira Atacadista Ltda., CNPJ: 03.083.231/0003-66, localizada na Rodovia BR 040, KM 688, Pavilhão 11, Bairro Guanabara, Contagem, Minas Gerais, Certidão de Regularidade Ambiental – Diretrizes Ambientais, com validade até 22 de abril de 2022, para exercer atividade de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, conforme autos do processo administrativo nº 03A.12142/2011. Com condicionantes.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL N.º442/14

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 38, §1º da Lei Complementar 82/2010 c/c art. 11 da Resolução 01/2010, concede ao empreendimento Guindastes Bonfim Ltda., CNPJ: 19.502.996/0001-61, localizada na Rua Dona Maria da Conceição, nº: 137, Bairro Jardim Industrial, Contagem, Minas Gerais, Certidão de Regularidade Ambiental – Diretrizes Ambientais, com validade até 22 de abril de 2022, para exercer atividade de locação e manutenção de empilhadeiras; lavagem de peças e empilhadeiras, conforme autos do processo administrativo nº 03A.03750/2011. Com condicionantes.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL N.º440/14

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 38, §1º da Lei Complementar 82/2010 c/c art. 11 da Resolução 01/2010, concede ao empreendimento Multiformato Distribuidora S/A, CNPJ: 10.319.375/0001-72, localizada na Via Manoel Jacinto Coelho Júnior, nº: 901, Bairro Campina Verde, Contagem, Minas Gerais, Certidão de Regularidade Ambiental – Diretrizes Ambientais, com validade até 22 de abril de 2022, para exercer atividade de comercialização e distribuição por atacado e varejo de produtos industrializados e artigos de higiene e limpeza em geral, conforme autos do processo administrativo nº 03A.11217/2010. Com condicionantes.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL N.º175/14 - 2ª VIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 38, §1º da Lei Complementar 82/2010 c/c art. 11 da Resolução 01/2010, concede ao empreendimento Márcia Pereira Alves - ME, CNPJ: 06.915.111/0001-04, localizada na BR 040, KM 688, Pavilhão D1, Loja 10, Bairro Kennedy, Contagem, Minas Gerais, Certidão de Regularidade Ambiental – Diretrizes Ambientais, com validade até 06 de março de 2022, para exercer atividade de comércio atacadista de sacarias/sucatas e comércio varejista de bombas hidráulicas e produtos de limpeza, conforme autos do processo administrativo nº 03A.18880/2010. Com condicionantes.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL Nº 425/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Padaria e Confeitaria Mariana Ltda ME, CNPJ:Nº.14.091.725/0001-47, localizado à Avenida Bueno do Prado, Nº 233 / Andar 1 / Loja 02, Bairro Jardim Laguna, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; padaria e confeitaria com predominância de revenda; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercado, mercearia e armazéns, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os código(s) nº 47.21-1-02, 4712-1-00, 5611-2-03, 5611-02-01, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 07688/2013-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 21/04/2018.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL Nº 402/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Antônio Gomes de Alencar – ME, CNPJ:Nº.18.355.121/0001-11, localizado à Rua Igor, Nº 135 A, Bairro Colorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os código(s) nº 4759-8/99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 11705/2013-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 14/04/2018.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL Nº 433/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Super G Atacadista Ltda., CNPJ:Nº.01.918.790/0001-51, localizado à Rodovia BR 040, KM 688 – S/Nº – Pavilhão A; Box 34 / 36, Bairro Kennedy, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de leite e laticínios, chocolates, confeitos, balas, bombons, e semelhantes, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os código(s) nº 4631-1/00.00, 4637-1/07.00, 4649-4/0, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 11810/2013-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 21/04/2018.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL Nº 459/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38º, §1º da Lei Complementar Nº 082/2010 e Resolução Municipal Nº 01/2013, concede ao empreendimento Med Clínicas Serviços Médicos Ltda – ME, CNPJ:Nº.02.710.235/0004-45, localizado à Rua Norberto Mayer, Nº 623 / Loja 1 e 2, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL, para exercer a(s) atividade(s) de outras atividades profissionais, científicas não especificadas anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os código(s) nº 8630-5/03.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 21425/2013-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Certidão: 04(quatro) anos, com vencimento em 29/04/2018.

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social e Habitação****ONDE SE LÊ:****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°005/2011 – CONCORRÊNCIA N°009/2011****CONTRATADA: RAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDAPROJETA CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REAJUSTAMENTO DO COTRATO ORIGINÁRIO, COM ÍNDICE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DO CONTRATO SUPRA.****VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R\$ 382.045,88 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.****DATA: 12/12/2013****LÊ-SE:****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°005/2011 – CONCORRÊNCIA N°009/2011****CONTRATADA: RAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDAPROJETA CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DO COTRATO ORIGINÁRIO, COM ÍNDICE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DO CONTRATO SUPRA.****VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R\$ 382.045,88 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.****DATA: 12/11/2013****CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CONTAGEM/MG.****Edital de Retificação**

A Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Contagem torna pública as retificações a seguir elencadas do Regimento Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para Conselheiros Municipais no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – COMHAB (Gestão 2015-2016), de 10 de abril de 2014, publicado no DOC n. 3360, do dia 10 de abril de 2014, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens nele expressos:

1) Onde se lê:**Do Registro de Candidaturas**

Art. 8º - As solicitações de registro de candidaturas, para a escolha dos representantes no Conselho, serão recebidas no período de 12/05/2014 a 14/05/2014, na Casa dos Conselhos, no horário de 08h30min as 16h30min horas.

Leia-se:

Art. 8º - As solicitações de registro de candidaturas, para a escolha dos representantes no Conselho, serão recebidas no período de 12/05/2014 a 19/05/2014, na Casa dos Conselhos, no horário de 08h30min as 16h30min horas.

2) Onde se lê:**ANEXO I****EDITAL N° 001/2014****ASSUNTO: Convocação e Regulamento do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social**

CRONOGRAMA		
Nº	DESCRÍCÃO	DATA/HORÁRIO/LOCAL
1	Inscrição das instituições em formulário próprio	12/05 a 14/05/2014 De 08:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira Casa dos Conselhos – Av. João César de Oliveira, 3481 – Eldorado – Contagem - MG
2	Análise das organizações candidatas pela Comissão Eleitoral	15 e 16/05/2014
3	Publicação das Instituições Aptas	Após deferimento 19/05/2014
4	Pedidos de impugnação de candidatura das instituições.	20 a 22/05/2014
5	Decisão dos Pedidos de impugnação de candidatura de instituições pela Comissão Eleitoral. (02) dois dias úteis após decisão.	22 a 23 /2014
6	Divulgação final das candidaturas, pela Comissão Eleitoral	26/05/14
7	Assembleia Geral para Eleição dos representantes não governamentais para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - COMHAB.	31/05/ 2014 a) Das 14:00 às 14:30 horas: Credenciamento; b) Das 14:30 às 14:45 Acolhida, plenária, leitura e aprovação do regimento eleitoral; c) Das 14:45 às 15:15: (Plenárias por seguimento das instituições candidatas a eleição); d) Das 15:15 às 16:30 Plenária Final da Assembleia; Das 16:30: Proclamação das instituições eleitas.

Leia-se:**ANEXO I****EDITAL N° 001/2014****ASSUNTO: Convocação e Regulamento do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social****CRONOGRAMA**

Nº	DESCRIÇÃO	DATA/HORÁRIO/LOCAL
1	Inscrição das instituições em formulário próprio	12/05 a 19/05/2014 De 08:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira Casa dos Conselhos – Av. João César de Oliveira, 3481 – Eldorado – Contagem - MG
2	Análise das organizações candidatas pela Comissão Eleitoral	20/05/2014
3	Publicação das Instituições Aptas	Após deferimento 22/05/2014
4	Pedidos de impugnação de candidatura das instituições.	23/05/2014
5	Decisão dos Pedidos de impugnação de candidatura de instituições pela Comissão Eleitoral. (02) dois dias úteis após decisão.	26/05/2014
6	Divulgação final das candidaturas, pela Comissão Eleitoral	28/05/14
7	Assembleia Geral para Eleição dos representantes não governamentais para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - COMHAB.	31/05/ 2014 a) Das 14:00 às 14:30 horas: Credenciamento; b) Das 14:30 às 14:45 Acolhida, plenária, leitura e aprovação do regimento eleitoral; c) Das 14:45 às 15:15: (Plenárias por seguimento das instituições candidatas a eleição); d) Das 15:15 às 16:30 Plenária Final da Assembleia; Das 16:30: Proclamação das instituições eleitas.

Contagem, 16 de maio de 2014.

Marilene Silva Santana Pimenta

Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Contagem/MG.

Famuc

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, e Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2014 – 021º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da FAMUC, de 09 horas às 11 horas ou de 14 horas às 16 horas, na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, localizado à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 23/04/2014 a 05/05/2014:

Médico Clinico Geral – 1º ao 10º classificado

Médico Cirurgião Geral – 1º classificado

Médico Pediatra – 1º classificado

Contagem, 22 de abril de 2014.

Luciano Fernandes Novaes

Secretario Municipal de Saúde Interinamente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, e Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2014 – 022º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da FAMUC, de 09 horas às 11 horas ou de 14 horas às 16 horas, na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, localizado à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 24/04/2014 a 05/05/2014:

Médico Psiquiatra – 1º classificado

Contagem, 22 de abril de 2014.

Luciano Fernandes Novaes

Secretario Municipal de Saúde Interinamente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, e Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2014 – 023º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da FAMUC, de 09 horas às 11 horas ou de 14 horas às 16 horas, na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, localizado à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 07/05/2014 a 16/05/2014:

Médico clinico geral – 1º ao 2º classificado

Médico Ginecologista – 1º ao 2º classificado

Contagem, 06 de maio de 2014.

Luciano Fernandes Novaes

Secretario Municipal de Saúde Interinamente

PROCESSO SELETIVO SIMP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, e Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2014 – 024º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da FAMUC, de 09 horas às 11 horas ou de 14 horas às

16 horas, na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, localizado à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 07/05/2014 a 16/05/2014:
Médico clínico geral – 1º ao 3º classificado
Médico Anestesiologista – 1º classificado
Contagem, 07 de maio de 2014.
Luciano Fernandes Novaes
Secretario Municipal de Saúde Interinamente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2014**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025**

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, e Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2014 – 025º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da FAMUC, de 09 horas às 11 horas ou de 14 horas às 16 horas, na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, localizado à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 09/05/2014 a 16/05/2014:

Médico Ortopedista – 1º classificado

Contagem, 08 de maio de 2014.

Luciano Fernandes Novaes

Secretario Municipal de Saúde Interinamente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2014**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026**

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, e Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2014 – 026º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da FAMUC, de 09 horas às 11 horas ou de 14 horas às 16 horas, na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, localizado à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 09/05/2014 a 16/05/2014:

Médico Cirurgião Geral – 1º classificado

Médico Clínico Geral – 1º ao 2º classificado

Contagem, 08 de maio de 2014.

Luciano Fernandes Novaes

Secretario Municipal de Saúde Interinamente

PORTRARIA 6465 de 13 de maio de 2014.

Torna sem efeito portaria de férias prêmio

O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 6.428 de 25 de abril de 2014, que concede férias prêmio no período de 02/05/2014 a 31/05/2014 para a servidora Maria Lúcia Andrade S. de Jesus, matrícula de nº 139046-1, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de publicação da portaria de concessão das férias premio, 09/05/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 13 de maio de 2014.

Luciano Fernandes Novaes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINAMENTE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTRARIA N º 6467 de 15 de maio de 2014.

Dispõe sobre nomeação de cargo público de provimento efetivo

O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no inciso I do artigo 12 e artigo 13 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2009, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, para o provimento dos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas.

TIPO	CARGO	CLASS	NOME
G	Farmacêutico	19º	Renata Pimentel Carvalho Carneiro
G	Farmacêutico	20º	Paula De Carvalho Pinho
G	Farmacêutico	21º	Isabela Vaz Leite Pinto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 15 de MAIO de 2014

Luciano Fernandes Novaes Interinamente

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

A Comissão de Avaliação dos Títulos da FAMUC, constituída através da Portaria 5597, de 29 de janeiro de 2013 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2014, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital:

21º resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 01/2014

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO CLINICO GERAL	1º	TATIANA TEIXEIRA NOGUEIRA	15,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	2º	MARCOS TADEU CANDIDO RIBEIRO	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	3º	RONEY VICENTE DE SOUZA	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	4º	CARLA MERKLEIN MODESTO	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	5º	JOSE REINALDO RIBEIRO DE QUEIROZ	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	6º	RAFAEL GOMES DE CARVALHO	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	7º	ANGELICA DE BARROS FRANCO	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	8º	LAIS ALMEIDA DE PAULA	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	9º	FELIPE DOS SANTOS NASCIMENTO	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	10º	EDIANY MATIAS QUARESMA	5,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO PEDIATRA	1º	FLAVIA ROBERTO CANÇADO	20,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO CIRURGIÃO GERAL	1º	DANIEL CRUZ FERREIRA DOS REIS	15,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos

Antonio Sergio Karklin Tavares

Fernando Eustáquio Palhares

Wellington Moreira Lamy

Contagem, 22 de ABRIL de 2014

A Comissão de Avaliação dos Títulos da FAMUC, constituída através da Portaria 5597, de 29 de janeiro de 2013 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2014, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital:

22º resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 01/2014

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO PSIQUIATRA	1º	DIANA CARVALHO NOBREGA	15,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos

Antonio Sergio Karklin Tavares

Fernando Eustáquio Palhares

Wellington Moreira Lamy

Contagem, 22 de ABRIL de 2014

A Comissão de Avaliação dos Títulos da FAMUC, constituída através da Portaria 5597, de 29 de janeiro de 2013 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2014, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital:

23º resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 01/2014

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO CLINICO GERAL	1º	EMERSON DANTAS VIEIRA	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	2º	DIRCEU JUNIOR OLIVEIRA	5,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO GINECOLOGISTA	1º	MARINA DE MORAIS PIAU	20,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos

Antonio Sergio Karklin Tavares

Fernando Eustáquio Palhares

Wellington Moreira Lamy

Contagem, 06 de MAIO de 2014

A Comissão de Avaliação dos Títulos da FAMUC, constituída através da Portaria 5597, de 29 de janeiro de 2013 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2014, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital:

24º resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 01/2014

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO CLINICO GERAL	1º	GUSTAVO VINICIUS DOS SANTOS	30,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	2º	DAVID JOSE VIEIRA	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	3º	VINICIUS JORDÃO SOUZA MOREIRA	5,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	1º	LUCAS TAVARES DE REZENDE	15,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos

Antonio Sergio Karklin Tavares

Fernando Eustáquio Palhares

Wellington Moreira Lamy

Contagem, 06 de MAIO de 2014

A Comissão de Avaliação dos Títulos da FAMUC, constituída através da Portaria 5597, de 29 de janeiro de 2013 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2014, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital:

25º resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 01/2014

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO ORTOPEDISTA	1º	FLAVIO CUNHA DE CARVALHO	30,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos

Antonio Sergio Karklin Tavares

Fernando Eustáquio Palhares

Wellington Moreira Lamy

Contagem, 08 de MAIO de 2014

A Comissão de Avaliação dos Títulos da FAMUC, constituída através da Portaria 5597, de 29 de janeiro de 2013 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2014, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital:

26º resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 01/2014

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO CIRURGIÃO GERAL	1º	VINICIUS CARVALHO LIMA	15,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO CLINICO GERAL	1º	ELIANE CARDOSO SOARES FREITAS	5,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO CLINICO GERAL	2º	DAIANA ALMEIDA SILVA	5,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos

Antonio Sergio Karklin Tavares

Fernando Eustáquio Palhares

Wellington Moreira Lamy

Contagem, 08 de MAIO de 2014

Fundac

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014 DO COMPAC

Ao nono dia do mês de abril de 2014, às 9 horas, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Contagem os conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (Compac), Renata Sousa Lima, presidente da Fundação Cultural de Contagem (Fundac) e presidente do Compac; Tiago Alves Ferreira, titular, coordenador da Coordenadoria de Políticas de Memória e Patrimônio Cultural de Contagem; Alexandra Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, suplente, geógrafa e representante da Coordenadoria de Políticas de Memória e Patrimônio Cultural, Isa Maria Marques de Oliveira, titular e representante do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha-MG), Felipe Gonçalves de Moura Bicalho, titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB - Seção Contagem); Alex Levy Ferreira, titular, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SMDU); Cíntia Maria Fernandes, suplente, representante do movimento de classe do (Sindiscon); Antônio Henrique Villela Alves, titular, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU-MG); Estelita Eugênia Turani, titular, representante da Associação Comercial e Industrial de Contagem (Acic), Neila Cristina Silvestre, titular, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Seplan); Arlana Campos Faria, suplente representante da Faculdade presidente Antônio Carlos de contagem, Flavio Henrique de Oliveira Santos, suplente, representante da Cultura Popular, Fernando Guerra, suplente, representante da Procuradoria e os convidados Guilherme Paulino A. Coelho, assessor jurídico da Fundação Cultural de Contagem (Fundac); Juliana Souza Salomão, representante o Instituto de Planejamento Urbano do Município de Contagem (Ipucon), Willian W. da Silva, representante da AMAN Participações e Empreendimentos LTDA; Emanuel Braga, representante da Paiva e Castro Construções; Anderson A. Gadoni, representante da Paiva e Castro Construções; Romolo Donizete Rocha Torres, representante da JL Construções, Luiz Carlos Mendes, representante da JL Construções; Benito Sampaio Ceccato representante da Ceccatomiranda Arquitetura e Gestão de Projetos; Layla Gomes Dias, representante da Coordenadoria de Políticas de Memória e Patrimônio Cultural; Tatiane Cardoso e Dheyne Adriane de Oliveira estagiárias da Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem. Totalizando 13 (treze)

conselheiros, sendo 8 (oito) titulares e 5 (cinco) suplentes e 11 (onze) convidados, estando o quórum, convocados por comunicado via e-mail, iniciou-se a reunião com a seguinte pauta: Informes: - Resposta ao ofício da Cپous (Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo) sobre empreendimento proposto para Rua Dona Herculina, bairro Nossa Senhora do Carmo. - Retábulo da Igreja matriz, 1 - Assinatura da ata da 1º reunião ordinária (12/02), da 1º reunião extraordinária (19/02), da 2º reunião da Igreja ordinária (26/03) e das diretrizes de intervenção do antigo prédio administrativo da fábrica de cimento Itaú Portland. Apresentação e encaminhamento do projeto multifamiliar composto por 63 casas de 2 pavimentos localizado na rua Dona Herculina, bairro Nossa Senhora do Carmo. 2 - Apresentação e encaminhamento do projeto multifamiliar composto de 2 blocos com 6 pavimentos localizado na rua Maria Júlia Diniz, nº 111, bairro Nossa Senhora de Fátima. 3 - Defesa do proprietário com relação ao ofício das diretrizes do prédio administrativo da antiga fábrica Itaú Portland. 4 - Apresentação da primeira fase do projeto de restauro de Casa de Cacos de Louças. A conselheira Alexandra Ponsá iniciou a reunião dando boas vindas aos conselheiros e dizendo que em relação ao primeiro informe, o ofício foi enviado a Cپous (Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo) dizendo que o empreendimento proposto para Rua Dona Herculina, bairro Nossa Senhora do Carmo está no entorno de bens tombados que são a Capela Santa Helena, o prédio da Prefeitura de Contagem e a praça Tancredo Neves, que formam o Conjunto Urbano do Bairro Camilo Alves, sendo assim o empreendimento deverá ser analisado pelo Compac pois não deve competir com os bens acima citados na altimetria e volumetria e nem atrapalhar a visada dos mesmos. Afirmou que o projeto deverá ser avaliado pelo Compac. A conselheira Alexandra Ponsá informou também que o enviou um ofício a Matriz de São Gonçalo pedindo a complementação do projeto de restauro do retábulo da Igreja Matriz. A conselheira Alexandra Ponsá informou que a pauta seria invertida a pedido das empresas que apresentariam projetos, devido ao atraso de alguns membros. Após a inversão da ordem da pauta foi solicitado que o responsável pela defesa com relação ao ofício das diretrizes do Prédio Administrativo da antiga fábrica Itaú Portland se apresentasse. O Willian W. da Silva, representante da Aman Participações e Empreendimentos LTDA, que tem proposta para ser instalada uma feira no Prédio Administrativo do Itaú, ele relatou que fizeram um estudo mercadológico para o prédio e foi detectada a inviabilidade desse uso devido a existência das paredes do hall de entrada que não tiveram autorização de demolição. O conselheiro Tiago Alves disse que a demolição dessas paredes aqui solicitadas por Willian Silva foi motivo de discussão na 2º reunião extraordinária (26/03/14) onde os conselheiros não aprovaram a retirada do item 7 das diretrizes estabelecidas para este bem tombado. Willian Silva ressaltou a inviabilidade da permanência das paredes do hall de entrada, e exemplificou as transformações em outras cidades como Ouro Preto. O conselheiro Alex Levy citou também o exemplo do Minascentro onde são montadas feiras sem a demolição das paredes de entrada. O conselheiro Alex Levy disse que com a manutenção das paredes o proprietário perderá apenas seis espaços ou boxes para a feira e que a justificativa apresentada pelo Sr. Willian Silva não é válida. O Senhor Willian Silva voltou a afirmar a incerteza de retorno do investimento com a manutenção das paredes do hall de entrada e que o prédio está abandonado e em risco. O conselheiro Alex Levy disse que com relação ao abandono o proprietário é responsável pela manutenção e segurança do bem tombado e que o mesmo poderá ser multado se não tomar providências. A conselheira Alexandra Ponsá informou que a proposta de uso das paredes seria de um espaço para educação patrimonial. O conselheiro Tiago Alves disse que o objetivo da manutenção das paredes seria de demonstrar a organização espacial do interior do prédio. O conselheiro Fernando Guerra perguntou se o conselho já autorizou a demolição das demais paredes do prédio, e se a demolição das paredes do hall faria diferença. O conselheiro Tiago Alves respondeu seu questionamento dizendo que as demais paredes ainda não foram demolidas e que foram autorizadas pelo conselho, cabendo apenas a permanência das duas paredes do hall de entrada. O conselheiro Alex Levy disse que as diretrizes não devem ser alteradas. O conselheiro Felipe Bicalho que não vê justificativa para demolição das paredes e defende a manutenção da diretriz. O conselho não aprovou a proposta de demolição das paredes do hall de entrada por unanimidade, permanecendo assim o item 7 das Diretrizes de Intervenção do Prédio Administrativo da antiga fábrica Itaú Portland. O segundo ponto de pauta foi apresentando pela conselheira Alexandra Ponsá que se refere ao projeto multifamiliar composto por 63 unidades de casas de 2 pavimentos localizado na rua Dona Herculina, bairro Nossa Senhora do Carmo. O empreendimento proposto está situado no perímetro de entorno do conjunto urbano do bairro Camilo Alves composto pelo prédio da Prefeitura Municipal, praça Tancredo Neves e Capela Santa Helena, ambos bens tombados municipais. A conselheira Alexandra Ponsá disse que foi apresentado ao Compac as plantas do empreendimento e a equipe técnica da Coordenadoria de Políticas de Memória e Patrimônio Cultural pediu ao proprietário fotos de inserção para que o conselho pudesse analisar o impacto do empreendimento em relação aos bens tombados, porém a arquiteta do projeto fez algumas tentativas de fotos em inserção, mas não foi aprovado pela equipe técnica por não apresentar a verdadeira volumetria. O Compac solicitou que seja enviado novos estudos de volumetria, maquete eletrônica, fotos inserção, fotografias do terreno na forma em que se encontra, cortes com greide da rua para a compreensão dessa volumetria, para que seja possível uma nova análise do projeto. O próximo ponto de pauta apresentado pela conselheira Alexandra Ponsá se refere ao projeto multifamiliar composto de 2 blocos com 6 pavimentos localizado na rua Maria Júlia Diniz, nº 111, bairro Nossa Senhora de Fátima. A conselheira Alexandra Ponsá afirmou que empreendimento se encontra na Aiurb 3 e próximo ao prédio da antiga Câmara Municipal, atualmente abriga em seu uso o Juizado da Infância e Juventude, que é inventariado. O arquiteto Benito Sampaio apresentou o projeto que é composto por 30 unidades residenciais, com 3 a 4 vagas de estacionamento para cada residência, o terreno tem seu parcelamento como Aric – 2 (Área de Relevante Interesse Comunitário), no terreno além de várias espécies arbóreas há existência de nascente. O arquiteto Benito Sampaio explicou que a implantação das torres está levando em consideração a conformação topográfica do terreno, adaptando-se de forma escalonada, a implantação das torres está cerca de 10 metros abaixo do nível da praça onde está localizado o bem inventariado, dessa forma a interferência visual na horizontalidade da paisagem não é grande, e proporciona uma leitura do campo visual do bem inventariado sem alterações, além de espécies arbóreas localizadas ao perímetro de entorno provocarem uma barreira visual natural ao empreendimento proposto, inibindo assim seu destaque. O arquiteto Benito Sampaio disse que está previsto nesse projeto a plantação de jabuticabeiras, contribuindo para melhorar o perímetro de margem dessa nascente. O Compac aprovou o projeto por unanimidade. O próximo ponto de pauta se refere a apresentação da primeira fase do projeto de restauro da Casa de Cacos de Louça. A arquiteta Juliana Souza apresentou a fase inicial do projeto de restauro da Casa de Cacos e Louças realizado pela empresa O3L, ela disse que a empresa já realizou um levantamento de todos os diagnósticos a serem trabalhados e laudos técnicos serão encaminhados para cada conselheiro para que estes em um prazo de uma semana possam propor um uso para o bem tombado e ressaltou que atualmente este bem se encontra desativado devido a suas patologias construtivas causadas por intempéries. O Compac tem o prazo estabelecido de uma semana para encaminhar à empresa a proposta de apropriação estabelecida por ele, para que possa dar sequência nos processos de projetos. A arquiteta Juliana Souza informou também que a primeira fase já foi medida e que os Termos de Referências já foram expedidos. A presidente Renata Lima ressaltou que deverá ser realizada uma reunião para que sejam definidas as diretrizes de uso da Casa de Cacos de Louças. No final da reunião o Sr. Emanuel Braga pediu esclarecimentos sobre o inventário de uma casa localizada no Largo do Rosário, bairro Sede. Emanuel Braga apresentou o ofício emitido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha-MG) onde consta que o casarão do largo do Rosário não foi inventariado pelo mesmo. Os conselheiros presentes esclareceram que foi realizado o inventário municipal e que o mesmo foi encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha-MG) como exercício. A conselheira Alexandra Ponsá disse no histórico do bem é informado que ele é inventariado pelo Iepha – MG, mas que este bem é inventariado pelo município e que medidas de proteção já foram tomadas para manter sua integridade, disse também que o Ministério Público já notificou em outra ocasião o proprietário e já estabeleceu um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta em 2008 e que até hoje não foi cumprido. Emanuel Braga que é representante do proprietário do bem pediu o cancelamento do inventário da casa e que o atual proprietário fosse liberado da obrigação de restaurar e reconstruir o imóvel. A conselheira Alexandra Ponsá salientou que quando se compra o imóvel você tem os bônus e ônus do mesmo. O conselheiro Alex Levy disse que o imóvel é inventariado e não pode ser demolido e que o proprietário tem obrigação de manter sua integridade e que a demolição é um crime previsto em lei. Os conselheiros não aprovaram o pedido de cancelamento do inventário, já que este bem faz parte da memória cultural da cidade. O Emanuel Braga disse que enviaría um ofício solicitando a comprovação do inventário, o conselheiro Tiago Alves disse que assim que o ofício chegasse ele seria respondido. A conselheira Alexandra Ponsá solicitou que a conselheira Isa Maria informasse sobre as orientações do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha-MG) com relação ao projeto de restauro do retábulo apresentado pela Matriz de São Gonçalo. A conselheira Isa Maria informou que o Iepha está finalizando a construção das diretrizes gerais para apresentação de projetos de restauro e que em breve estará disponível para todos no site do IEPHA. A avaliação feita pelo Iepha do projeto de restauro apresentado, é que o mesmo não é aceitável e enviou orientações ao Compac que deve ser solicitado ao empreendedor um novo projeto contendo: análise técnica e estilística do retábulo, diagnóstico de patologias, mapeamento dos danos, proposição de soluções para cada dano mapeado, apresentação de técnicas e materiais a serem utilizados, atestado de Capacidade Técnica em elaboração de projeto de restauro e em restauro e portfólio com os trabalhos executados. O conselheiro Tiago Alves disse que essas exigências estavam no parecer a ser encaminhado ao proprietário. A

conselheira Alexandra Ponsá agradeceu a presença de todos. Não tendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - Compac, e eu, Dheyne Adriane de Oliveira lavrei e assinei esta ata.

Renata Sousa Lima
Alex Levy Ferreira
Alexandra Roberta de Oliveira Maronda Ponsá
Antônio Henrique Villela Alves
Arlana Campos Faria
Cíntia Maria Fernandes
Estelita Eugênia Turani
Felipe Gonçalves de Moura Bicalho
Fernando Guerra
Flávio Henrique de Oliveira Santos
Isa Maria Marques de Oliveira
Neila Cristina Silvestre
Tiago Alves Ferreira

Funec

ONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Obriga-se a contratada a PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, conforme as especificações constantes neste contrato.

Partes: De um lado a FUNEC – FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA. O que fazem na forma abaixo, observadas as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO - O serviço ajustado entre as partes, terá os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – UNIDADE DARCY RIBEIRO	MENSAL	12 MESES	R\$ 161,00	R\$ 1.932,00
2	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO	PARCELA ÚNICA	12 MESES	R\$ 714,00	R\$ 714,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 2.646,00					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da prestação de serviço mensal contratado será de R\$ 161,00 (Cento e sessenta e um reais);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da taxa única de instalação dos equipamentos será de R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais);

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais), correspondente aos preços oferecidos e às quantidades estabelecidas, conforme especificado no quadro acima.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser modificado até o limite permitido por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão no exercício de 2014 à conta da seguinte dotação orçamentária:

112.2.12.363.0001.2015 – NATUREZA: 339039 - FONTE: 011301

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os anos subsequentes as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - O Serviço contratado deverá ser prestado nas instalações da unidade Darcy Ribeiro desta Fundação, situada à Rua: José Augusto Diniz, nº 150, Bairro: Darcy Ribeiro, Contagem/MG, mediante a utilização de unidades volantes de atendimento e central de monitoramento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação do serviço deverá ser acompanhada de boleto de cobrança bancária mensalmente, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das condições para prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Previcon.

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 2.272

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O ATO DE APOSENTADORIA nº. 2.247, de 22 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial de Contagem, edição 3370, de 30 de abril de 2014, que aposenta a servidora, MÁRLIA HELENA RODRIGUES FERREIRA ELIAS, matrícula nº. 0114391-0, CPF 134.532.976-87, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ: "[...]publicado no Diário Oficial de Contagem, edição 3356, de 03 de abril de 2014 [...]"

LEIA-SE: "[...]publicado no Diário Oficial de Contagem, edição 3356, de 04 de abril de 2014 [...]"

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 15 de maio de 2014.

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração
Gestor - UGRPPS

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 2.273

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ATO DE APOSENTADORIA nº. 1.314, de 04 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial de Contagem, em 09 de agosto de 2010, que aposenta a servidora MARIA DO CARMO SILVA, matrícula n.º 01.07051-3, CPF: 293.261.176-34, no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, NÍVEL V, GRAU "N", lotada na Secretaria Municipal dos Direitos de Cidadania, conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ: "[...] MARIA DO CARMO SILVA "B" [...]".

LEIA-SE: "[...] MARIA DO CARMO SILVA [...]".

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 15 de maio de 2014.

EVANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor - UGRPPS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO – Nº 012

O Diretor Geral do Departamento de Gestão Previdenciária dos Servidores do Município de Contagem – PREVICON, no exercício de suas atividades, faz publicar a decisão conforme indicado abaixo:

REQUERENTE	MATRÍCULA	ENTIDADE DE ORIGEM	BENEFÍCIO REQUERIDO	DECISÃO
Andréa de Macedo Matos	061190	Prefeitura do Município de Contagem	Justificativa de Desconto Previdenciário	Indeferido
Maria Aparecida de Almeida Costa	91312-0	Prefeitura do Município de Contagem	Reversão	Indeferido
Célia Lúcia Sanches Medeiros	92390-7	Prefeitura do Município de Contagem	Revisão de Aposentadoria	Indeferido
Célia Lúcia Sanches Medeiros	92667-1	FUNEC	Revisão de Aposentadoria	Indeferido
Lúcia Vorcaro Horta Portugal	92922-0	Prefeitura do Município de Contagem	Revisão de Aposentadoria	Indeferido
Lúcia Vorcaro Horta Portugal	92922-0	Prefeitura do Município de Contagem	Revisão do Tempo de Serviço	Indeferido
Elsina Marques de Avelar	92068-1	Prefeitura do Município de Contagem	Progressão Horizontal	Indeferido
Elsina Marques de Avelar	92068-1	Prefeitura do Município de Contagem	Revisão de Aposentadoria	Indeferido
Edith de Almeida Pereira	09785-3	Prefeitura do Município de Contagem	Revisão de Aposentadoria	Indeferido
Sebastiana Maria de Oliveira Campos	92059-2	Prefeitura do Município de Contagem	Revisão de Aposentadoria	Indeferido
Marilza Dias Gomes de Oliveira	92612-4	Prefeitura do Município de Contagem	Revisão de Aposentadoria	Indeferido
Dirce das Graças dos Santos Souza	91724-9	Prefeitura do Município de Contagem	Revisão de Aposentadoria	Indeferido
Maria Cristina de Faria César	92817-8	Prefeitura do Município de Contagem	Revisão de Aposentadoria	Indeferido
Bruna Reis Ramos	1993158	Prefeitura do Município de Contagem	Dilação do Benefício de Pensão	Indeferido
Leliane Henrique Lopes	01.99160-0	Prefeitura do Município de Contagem	Dilação do Benefício de Pensão	Indeferido
Luiz Fernando Alves	01.99108-2	Prefeitura do Município de Contagem	Dilação do Benefício de Pensão	Indeferido
Maria Aurea Vasconcelos Ribeiro	91021-0	Prefeitura do Município de Contagem	Aplicação da Lei nº 8213/1991	Indeferido
Iara Ângela de Souza Barreto	91193-3	Prefeitura do Município de Contagem	Aplicação da Lei nº 8213/1991	Indeferido
Amir Attoni	10913-4	Prefeitura do Município de Contagem	Retificação de Certidão de Tempo de Contribuição	Indeferido

Contagem, 15 de Maio de 2014

Eugênio Cunha dos Santos

Diretor Geral

Departamento de Gestão Previdenciária

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO – Nº 013

O Diretor Geral do Departamento de Gestão Previdenciária dos Servidores do Município de Contagem – PREVICON, no exercício de suas atividades, faz publicar a decisão conforme indicado abaixo:

REQUERENTE	MATRÍCULA	ENTIDADE DE ORIGEM	BENEFÍCIO REQUERIDO	DECISÃO
Marco Antônio de Martin e Outros	01.99281-0	Prefeitura do Município de Contagem	Revisão e Equiparação de Pensão	Indeferido

Contagem, 15 de Maio de 2014

Eugênio Cunha dos Santos

Diretor Geral

Departamento de Gestão Previdenciária

Atos do Legislativo**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

A Câmara Municipal de Contagem – MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 06 de junho de 2014, às 14h00min, em sua sede, na Praça São Gonçalo nº 18, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, licitação na modalidade: Tomada de preços, Forma: execução Indireta, Regime: Empreitada por preço Global, tipo: menor preço, tendo por objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia , incluído projetos básicos, complementares e executivos conforme projeto arquitetônico para a construção do prédio anexo e reforma do prédio Principal da Câmara Municipal de Contagem. O Edital completo e demais publicações referentes ao certame poderão ser solicitados por telefone (31)3198-5142, (31) 3198-5141 ou (31) 3359-8744. Pessoalmente no endereço: Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem /MG, no horário de 9h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira ou e-mail – compras@cmc.mg.gov.br. Contagem/MG, 15 de Maio de 2014. Dilson Martins Drumond- Presidente da Comissão Permanente de Licitação